

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018

Procedimentos administrativos

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Formas de apresentação
- 6 Procedimento de vistorias
- 7 Formulário para atendimento técnico
- 8 Solicitação de vistoria por autoridade competente
- 9 Comissão técnica
- 10 Informatização do serviço de segurança contra incêndio

ANEXOS

- A Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico
- B Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico Simplificado (PTS)
- C Planta das medidas de segurança contra incêndio
- D Quadro resumo das medidas de segurança
- E Implantação
- F Planta de risco de incêndio
- G Planta de instalação e ocupação temporária
- H Memorial industrial de segurança contra incêndio
- I Memorial básico de construção
- J Memorial de segurança contra incêndio das estruturas
- K Atestado de brigada de incêndio
- L Atestado de conformidade da instalação elétrica
- M Termo de compromisso do proprietário
- N Termo de responsabilidade das saídas de emergência
- O Tabela de prazos de validade das licenças emitidas pelo CBPMESP

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios para apresentação de processo de segurança contra incêndio, das edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio em edificações e áreas de risco.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se aos processos de segurança contra incêndio adotados no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

2.2 Para aplicação da medida de segurança *Saídas de emergência* é aceita uma única norma ou lei, exceto quando constar em texto normativo.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º.

Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989, artigo 142.

Lei Federal nº 7.256/84, de 3/12/1984, inciso 7, artigo 11.

Lei Estadual nº 684, de 30/9/1975 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com os municípios sobre serviços de bombeiros.

Lei Estadual nº 616, de 17/12/1974 – Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Lei Complementar nº 1.257, de 06/01/2015 – Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Instruções Técnicas. São Paulo, 2011.

NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura.

NBR 8196 – Emprego de desenho técnico.

NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões.

NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico.

NBR 12236 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás comprimido.

NBR 13273 – Desenho técnico – Referência a itens.

NBR 14699 – Desenho técnico – Representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas – preparos e dimensões.

NBR 14611 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas.

Meirelles, Hely Lopes – Direito Administrativo Brasileiro, 25ª edição – 2000 – Editora Malheiros.

Lazzarini, Álvaro – Estudos de Direito Administrativo – Editora Revista dos Tribunais – 2000.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 FORMAS DE APRESENTAÇÃO

As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBPMESP para análise por meio de:

- a. Projeto Técnico (PT);
- b. Projeto Técnico Simplificado (PTS);
- c. Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT);

- d. Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP).

5.1 Projeto Técnico

5.1.1 Características da edificação e áreas de risco

O projeto técnico deve ser utilizado para apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco:

- a. Com área de construção acima de 750 m² e/ou com altura acima de 3 pavimentos, exceto os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico Simplificado, Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente.

5.1.1.1 Para fins do cômputo da quantidade de pavimentos, desconsidera-se o subsolo quando usados exclusivamente para estacionamento.

5.1.1.2 Independente da área da edificação e áreas de risco, quando estas apresentarem riscos que necessitem de proteção por sistemas fixos tais como: hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção de incêndio, dentre outros.

5.1.1.3 Edificação cuja ocupação seja do Grupo “L” (explosivos).

5.1.1.4 Onde, independente da área ou altura da edificação, haja a necessidade de comprovação da separação entre edificações e áreas de risco, conforme IT 07 – Separação entre edificações.

5.1.1.4.1 Quando houver necessidade de comprovação de isolamento de risco, conforme IT 07 – Separação entre edificações, independente da área ou altura da edificação.

5.1.1.4.2 As edificações isoladas de acordo com a IT 07 – Separação entre edificações, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar Projetos Técnicos para análise no Corpo de Bombeiros diversos das demais edificações do lote ou condomínio, desde que seja apresentada a planta de implantação de toda a área, comprovando o respectivo isolamento.

5.1.2 Composição

O Projeto Técnico físico deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. pasta do Projeto Técnico;
- b. formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico (Anexo A);
- c. procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que permanece no Serviço de Segurança contra Incêndio;
- e. documentos complementares, quando necessário serão solicitados pelo Serviço de Segurança contra Incêndio;
- f. implantação, quando houver mais de uma edificação e áreas de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;
- g. planta das medidas de segurança contra incêndio, conforme Anexo C.
- h. quando da vigência do processo de análise eletrônica, este novo procedimento será regulamentado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI).

Nota: a apresentação de Projeto Técnico físico será substituído por eletrônico

conforme Portaria específica.

5.1.2.2 Pasta do Projeto Técnico

Pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semirrígida, que acondiciona todos os documentos do Projeto Técnico, afixados na sequência estabelecida no item 5.1.2. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

5.1.2.3 Formulário de Segurança contra Incêndio de Projeto Técnico

Documento que contém os dados básicos da edificação e áreas de risco, signatários, medidas de segurança contra incêndio previstas e trâmite no CBPMESP, devendo:

- a. ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico;
- b. ser preenchido na íntegra conforme Anexo A.

5.1.2.4 Procuração do proprietário

Deve ser apresentada, sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

5.1.2.5 Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):

- a. deve ser apresentada pelo responsável técnico que elabora o Projeto Técnico;
- b. todos os campos devem ser preenchidos e no campo “descrição das atividades profissionais contratadas” deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;
- c. a assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;
- d. deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia.

5.1.2.6 Documentos complementares

Documentos solicitados pelo Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP, a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico da edificação e áreas de risco, quando as características da mesma assim os exigirem:

5.1.2.6.1 Memorial industrial de segurança contra incêndio

Descrição dos processos industriais, matérias-primas, produtos acabados, líquidos inflamáveis ou combustíveis com ponto de fulgor, estoques, entre outros, conforme Anexo H.

5.1.2.6.2 Memorial de cálculo

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos contra incêndio, tais como hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento, controle de fumaça, dentre outros. No desenvolvimento dos cálculos hidráulicos para as medidas de segurança de espuma e resfriamento deve ser levado em conta o desempenho dos equipamentos, utilizando as referências de vazão, pressão e, quando for o caso, perda de carga. Quando necessário, pode ser solicitada apresentação de catálogos técnicos.

5.1.2.6.3 Memorial do sistema fixo de gases para combate a incêndio

Memorial descritivo do sistema fixo de gases para combate a incêndio, conforme IT 26 – Sistema fixo de gases para combate a incêndio, devendo conter:

- a. norma adotada;
- b. tipo de sistema fixo;

- c. agente extintor empregado;
- d. forma de acionamento (manual ou automático)

5.1.2.6.4 Documentos referentes ao comércio de fogos de artifício:

- a. inventário de estoque para fogos de artifício conforme IT 30 – Fogos de artifício;
- b. detalhes construtivos previstos na IT 30 a serem inseridos no memorial básico de construção (Anexo I).

5.1.2.6.5 Memorial de dimensionamento da carga de incêndio

Memorial descritivo da carga de incêndio dos materiais existentes na edificação e áreas de risco contendo o dimensionamento conforme IT 14 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco. No desenvolvimento dos cálculos, quando não apresentados adotando-se os valores da tabela do Anexo B da IT 14, os materiais devem ser individualizados em unidades, relacionando-os com suas respectivas massas (kg), sendo que o resultado final deve ser dado em unidades absolutas (ex.: 200 prateleiras com 30 *pallets* em cada uma e com 20 caixas em cada *pallet*).

5.1.2.6.6 Documento comprobatório

Documento que comprova a área construída, a ocupação e a data da edificação e áreas de risco existentes (Projeto do CBPMESP, plantas aprovadas em prefeitura, imposto predial, entre outros).

5.1.2.6.7 Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em centros esportivos e de exibição

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos desportivos e de espetáculo artístico cultural, conforme IT 12 – Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

5.1.2.6.8 Cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público

Cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em locais de reunião de público, conforme IT 11 – Saídas de emergência, que podem ser transcritos em planta.

5.1.2.6.9 Memorial básico de construção

Documento com a descrição das características estruturais da edificação e áreas de risco, conforme Anexo I.

5.1.2.6.10 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor e outros conforme IT 08.

5.1.2.6.11 Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça

Memorial demonstrativo dos parâmetros técnicos adotados para dimensionamento do sistema de controle de fumaça e a descrição lógica do funcionamento.

5.1.2.6.12 Memorial de cálculo de pressurização de escada

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento da pressurização da escada de segurança.

5.1.2.6.13 Memorial de cálculo de isolamento de risco

Memorial descritivo dos cálculos realizados para o dimensionamento do isolamento de risco entre edificações e áreas de risco.

5.1.2.7 Implantação

Folha única no formato A4, A3, A2 ou A1 em escala padronizada, conforme Anexo E, obrigatória somente nos seguintes casos:

- a. quando houver mais de uma edificação e áreas de risco a ser representada;
- b. quando houver uma única edificação e áreas de risco, onde suas dimensões não possam ser representadas em uma única folha.

5.1.2.8 Planta das medidas de segurança contra incêndio

Representação gráfica da edificação e áreas de risco, conforme Anexo C, indicando a localização das medidas de segurança contra incêndio, bem como os riscos existentes, conforme descrito no item 5.1.3.

5.1.3 Apresentação da planta das medidas de segurança contra incêndio

5.1.3.1 Deve ser apresentada da seguinte forma:

- a. ser elaborada no formato A4 (210 mm x 297 mm), A3 (297 mm x 420 mm), A2 (420 mm x 594 mm) ou A1 (594 mm x 840 mm);
- b. as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- c. adotar escala que permita a visualização das medidas de segurança contra incêndio;
- d. quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha A1, esta pode ser fracionada, contudo, deve adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;
- e. adotar os símbolos gráficos conforme IT 04;
- f. seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;
- g. o quadro de áreas da edificação e áreas de risco deve ser colocado na primeira folha;
- h. é facultativa a apresentação da planta de fachada, porém, os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;
- i. quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização das medidas de segurança contra incêndio alocado em um espaço da planta, devido à grande quantidade de elementos gráficos, deve ser feita linha de chamada em círculo com linha pontilhada com a locação dos símbolos exigidos;
- j. a apresentação de Projeto Técnico preliminar com a representação do sistema de chuveiros automáticos deve ser feita em planta separada, porém, em ordem numérica sequencial do Projeto Técnico.

5.1.3.2 Conteúdo da planta das medidas de segurança contra incêndio

5.1.3.2.1 Detalhes genéricos que devem constar nas plantas:

- a. símbolos gráficos, conforme IT 04, com a localização das medidas de segurança contra incêndio em planta baixa;
- b. legenda de todas as medidas de segurança contra incêndio utilizadas no Projeto Técnico. A apresentação

dos demais símbolos não utilizados no Projeto Técnico é opcional;

- c. nota em planta com a indicação dos equipamentos móveis ou fixos ou sistemas de segurança instalados que possuam a mesma capacidade ou dimensão;
- d. áreas construídas e áreas de risco com suas características, tais como:
 - 1) tanques de combustível (produto e capacidade);
 - 2) casa de caldeiras ou vasos sob pressão;
 - 3) cabinas de pintura;
 - 4) locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada);
 - 5) áreas com risco de explosão;
 - 6) centrais prediais de gases inflamáveis;
 - 7) depósitos de metais pirofóricos;
 - 8) depósito de produtos perigosos;
 - 9) outros riscos que necessitem de segurança contra incêndio.
- e. as plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser apresentadas com as simbologias de segurança contra incêndio na cor vermelha, distinguindo-as dos demais detalhes da planta. Outros itens da planta na cor vermelha podem ser incluídos desde que sua representação tenha vínculo com as medidas de segurança contra incêndio apresentadas no Projeto Técnico;
- f. o esquema isométrico da tubulação deve ser apresentado de acordo com o item 5.1.3.2.2 (Detalhes específicos que devem constar em planta);
- g. quadro de situação da edificação e áreas de risco, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;
- h. quadro resumo das medidas de segurança contra incêndio indicando as normas e/ou legislações aplicadas nas respectivas medidas de segurança constantes do Projeto Técnico conforme Anexo D;
- i. cotas dos desníveis em uma planta baixa, quando houver;
- j. medidas de proteção passiva contra incêndio nas plantas de corte, tais como: dutos de ventilação da escada, distância verga peitoril, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros quando houver a exigência específica destes detalhes construtivos;
- k. localização e independência do sistema elétrico em relação à chave geral de energia da edificação e áreas de risco sempre que a medida de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos;
- l. miniatura da implantação com hachuramento da área sempre que houver planta fracionada em mais de uma folha, conforme planta chave;
- m. destaque no desenho das áreas frias não computáveis (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros) especificadas em um quadro de áreas próprio, quando houver solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;
- n. indicar eixos transversais e longitudinais na cor 252 e respectivas cotas de 10 (dez) metros no quadrante superior esquerdo, na implantação e plantas de risco.

Nota:

Os detalhes genéricos constantes do Projeto Técnico devem ser apresentados na primeira folha ou, nos casos em que tais detalhes não caibam nesta, devem constar nas próximas folhas, tais como:

- a) legenda;
- b) isométrico;
- c) quadro resumo das medidas de segurança;

- d) quadro de localização da edificação ou áreas de risco;
- e) quadro de áreas;
- f) detalhes de corrimãos e guarda-corpos;
- g) detalhes de degraus;
- h) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança;
- i) detalhe do registro de recalque;
- j) nota sobre o sistema de sinalização adotado;
- k) detalhe da sucção da bomba de incêndio;
- l) detalhes dos chuveiros automáticos;
- m) quadro do sistema de gases e líquidos inflamáveis e combustíveis e outros.

5.1.3.2.2 Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com a medida de segurança projetada para a edificação e áreas de risco, constante nas respectivas Instruções Técnicas:

a. Acesso de viatura na edificação e áreas de risco (IT 06):

- 1) largura da via de acesso;
- 2) indicação se a via de acesso é mão única ou mão dupla;
- 3) indicação do peso suportado pelo pavimento da via de acesso em Kgf;
- 4) largura e altura do portão de entrada da via de acesso;

b. Separação entre edificações (IT 07):

- 1) Para as edificações objetos de cálculo deve-se:
- 2) indicar a distância de outras edificações;
- 3) indicar a ocupação;
- 4) indicar a carga de incêndio;
- 5) indicar as aberturas nas fachadas e suas respectivas dimensões;
- 6) indicar a fachada da edificação considerada para o cálculo de isolamento de risco e suas respectivas dimensões;
- 7) parede corta-fogo para isolamento de risco;
- 8) juntar o memorial de cálculo de isolamento de risco.

c. Segurança estrutural nas edificações (IT 08):

- 1) constar o Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) das estruturas em nota ou legenda e no memorial de construção, independentemente do tipo de estrutura;
- 2) identificar os tipos de estruturas;
- 3) identificar em planta as áreas das estruturas protegidas com material resistente ao fogo e, se for o caso, os locais isentos de revestimento, conforme Anexo A da IT 08;
- 4) apresentar memorial de cálculo referente às estruturas protegidas, com os respectivos valores e as cartas de cobertura.

d. Compartimentação horizontal e compartimentação vertical (IT 09):

- 1) áreas compartimentadas e o respectivo quadro de áreas;
- 2) aba horizontal
- 3) aba vertical;
- 4) afastamento de aberturas perpendiculares à parede corta-fogo para compartimentação;
- 5) tempo de resistência ao fogo dos elementos estruturais utilizados;
- 6) elementos corta-fogo;
- 7) parede corta-fogo para compartimentação;
- 8) vedador corta-fogo;
- 9) selo corta-fogo;

- 9) porta corta-fogo
- 10) cortina corta-fogo;
- 11) cortina d'água;
- 12) vidro corta-fogo;
- 13) vidro para-chama.

e. Controle de materiais de acabamento e de revestimento (IT 10):

Indicar nos respectivos cortes ou em notas específicas, as classes dos materiais de piso, parede, divisória, teto e forro, correspondentes a cada ambiente ou apresentar quadro de informações referentes a IT 10, indicando a classificação de CMAR conforme o pavimento ou ambiente.

f. Saídas de emergências (IT 11):

- 1) detalhes de degraus;
- 2) detalhes de corrimãos;
- 3) detalhes de guarda-corpos;
- 4) largura das escadas;
- 5) detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver);
- 6) largura das portas das saídas de emergência;
- 7) indicar barra antipânico (quando houver);
- 8) casa de máquinas do elevador de emergência (quando houver exigência);
- 9) antecâmaras de segurança (quando houver exigência);
- 10) indicar a lotação do ambiente quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F), escolas (Divisões E1, E2, E4, E5 e E6) e Call Center (Divisão D1), individualizando a lotação por ambiente.

g. Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio (IT 12):

- 1) larguras das escadas, acessos e portas das saídas de emergência;
- 2) larguras das portas das entradas dos recintos;
- 3) barra antipânico onde houver;
- 4) corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;
- 5) dimensões da base e espelho dos degraus;
- 6) porcentagem de inclinação das rampas;
- 7) as lotações dos ambientes;
- 8) delimitação física da área de público em pé;
- 9) dimensões dos camarotes (quando houver);
- 10) dimensões das cadeiras fixas (dobráveis ou não) e o espaçamento entre as mesmas;
- 11) indicar o revestimento do piso;
- 12) indicar os equipamentos de som;
- 13) localização do grupo motogerador;
- 14) localização dos blocos autônomos;
- 15) constar nota no quadro de informações sobre os sistemas de como será o controle de acesso do público.

h. Pressurização de escada de segurança (IT 13):

- 1) sala do grupo motoventilador;
- 2) localização do ponto de captação de ar;
- 3) detectores de acionamento do sistema;
- 4) localização da central de detecção de incêndio;
- 5) localização da fonte alternativa de energia do sistema;
- 6) grelhas de insuflamento;
- 7) caminhamento dos dutos;
- 8) localização do grupo motogerador;
- 9) janela de sobre pressão;

- 10) apresentação esquemática do sistema em corte;
- 11) acionadores manuais dos motoventiladores localizados na sala do grupo motoventilador e no local de supervisão predial com permanência humana constante;
- 12) elementos de compartimentação de risco (parede e porta corta-fogo) da sala do grupo motoventilador;
- 13) antecâmara de segurança e indicação da porta estanque quando a sala do grupo motoventilador estiver localizada em pavimento que possa causar risco de captação de fumaça de um incêndio;
- 14) juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização da escada;
- 15) juntar o memorial de cálculo de vazão do sistema de pressurização do elevador de emergência (quando houver exigência).

i. Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco (IT 14):

- 1) Indicar a carga de incêndio específica para as ocupações não listadas na IT 14;
- 2) Juntar o memorial de carga de incêndio (quando necessário).

j. Controle de fumaça (IT 15):

- 1) entrada de ar (aberturas, grelhas, venezianas e insuflação mecânica);
- 2) exaustores naturais (entradas, aberturas, grelhas, venezianas, claraboias e alçapões);
- 3) exaustores mecânicos;
- 4) dutos e peças especiais;
- 5) registro corta-fogo e fumaça;
- 6) localização dos pontos de acionamento alternativo do sistema;
- 7) localização dos detectores de incêndio;
- 8) localização da central de alarme/detecção de incêndio;
- 9) localização da casa de máquinas dos insufladores e exaustores;
- 10) localização da fonte de alimentação, quadros e comandos;
- 11) juntar o memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça.

k. Iluminação de emergência (IT 18):

- 1) os pontos de iluminação de emergência;
- 2) quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo motogerador (GMG) que não abranja todas as luminárias da edificação e áreas de risco, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
- 3) o posicionamento da central do sistema;
- 4) fonte alternativa de energia do sistema;
- 5) quando o sistema for abrangido por GMG, devem constar em projeto técnico a abrangência, autonomia e sistema de automatização;
- 6) duto de entrada de ar, parede corta-fogo e porta corta-fogo da sala do GMG quando o mesmo estiver localizado em área com risco de captação de fumaça ou gases quentes provenientes de um incêndio;
- 7) detalhe ou nota em planta da proteção dos dutos quando passarem por área de risco.

l. Sistema de detecção e alarme de incêndio (IT 19):

- 1) localização pontual dos detectores;
- 2) os acionadores manuais de alarme de incêndio;
- 3) os sinalizadores sonoros e visuais;
- 4) central do sistema;
- 5) painel repetidor (quando houver);
- 6) fonte alternativa de energia do sistema.

m. Sistema de sinalização de emergência (IT 20):

Deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com a IT 20.

n. Sistema de proteção por extintores de incêndio (IT 21):

- 1) indicar as unidades extintoras;
- 2) quando forem usadas unidades extintoras com capacidades diferentes de um mesmo agente, deve ser indicada a capacidade ao lado de cada símbolo.

o. Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT 22):

- 1) indicar os hidrantes ou mangotinhos;
- 3) indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;
- 4) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento no barrilete, quando o sistema de acionamento for automatizado, bem como, a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial, e com permanência humana constante;
- 5) indicar o registro de recalque, bem como o detalhe que mostre suas condições de instalação;
- 6) quando houver mais de um sistema de hidrantes instalado, deve ser indicado no registro de recalque, a qual edificação ele pertence;
- 7) indicar o reservatório de incêndio e sua capacidade;
- 8) indicar a bomba de incêndio principal e *jockey* (quando houver) com indicação de pressão, vazão e potência;
- 9) quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, devem ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
- 10) deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas);
- 11) deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo;
- 12) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- 13) juntar o memorial de cálculo do sistema de hidrantes.

p. Sistema de chuveiros automáticos (IT 23 e 24) – ver também item 5.5.11:

- 1) localização das bombas do sistema com indicação da pressão, vazão e potência;
- 2) a área de aplicação dos chuveiros hachurada para os respectivos riscos;
- 3) os tipos de chuveiros especificados;
- 4) localização dos cabeçotes de testes;
- 5) área de cobertura e localização das válvulas de governo e alarme (VGA) e dos comandos secundários (CS);
- 6) localização do painel de alarme;
- 7) locais onde foram substituídos os chuveiros por

detectores de incêndio;

- 8) esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- 9) toda a tubulação abrangida pelo cálculo deve ter seu diâmetro e comprimento cotado no esquema isométrico;
- 10) devem ser apresentadas todas as tubulações de distribuição com respectivos diâmetros e cotas de distância;
- 11) devem ser indicados os pontos de chuveiros automáticos em toda a edificação ou áreas de risco;
- 12) localização do registro de recalque;
- 13) quando o sistema de abastecimento de água for através de fonte natural (lago, lagoa, açude etc.), indicar a sua localização;
- 14) indicar o dispositivo responsável pelo acionamento do sistema no barrilete, bem como a localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio em local de supervisão predial com permanência humana constante;
- 15) indicar a capacidade e localização do reservatório de incêndio;
- 16) juntar o memorial de cálculo do sistema de chuveiros automáticos;
- 17) altura de armazenamento de mercadoria;
- 18) classe da mercadoria armazenada.

q. Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis (IT 25):

- 1) indicar todos os tanques e instalações;
- 2) indicar o tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);
- 3) indicar o tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);
- 4) indicar através de cotas os afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedades e dimensões das bacias de contenção;
- 5) indicar a capacidade de armazenamento de cada tanque;
- 6) indicar o produto inflamável ou combustível, e ponto de fulgor;
- 7) indicar para cada cenário, qual tanque é considerado o de maior risco para efeito de cálculo;
- 8) indicar os tanques considerados vizinhos ao tanque de maior risco;
- 9) indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (bombas de incêndio, esguichos reguláveis e lançadores de espuma, proporcionadores, canhões monitores, aspersores, câmaras de espuma, registro de recalque, entre outros);
- 10) apresentar quadro que contenha a indicação do tanque, o produto armazenado, volume, ponto de fulgor, diâmetro e altura do tanque;
- 11) indicar a localização e volume do líquido gerador de espuma (LGE);
- 12) constar o esquema isométrico, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo;
- 13) indicar as especificações dos equipamentos envolvidos no cálculo;
- 14) juntar o memorial de cálculo do sistema de espuma e resfriamento.

r. Sistema fixo de gases para combate a incêndio (IT 26):

- 1) indicar a botoeira alternativa para acionamento do sistema fixo;
- 2) indicar a botoeira de desativação do sistema de gases;
- 3) indicar a central do sistema de detecção e alarme de incêndio;
- 4) indicar os detectores de incêndio;
- 5) indicar a bateria de cilindros de gases;
- 6) indicar as áreas protegidas pelo sistema fixo de gases;
- 7) indicar o tempo de retardo para evacuação do local;
- 8) deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;
- 9) juntar o memorial de cálculo do sistema de gases limpos e CO₂.

s. Armazenamento em silos (IT 27):

- 1) indicar o respiro da cobertura de cada silo;
- 2) indicar a largura das escadas;
- 3) constar nota no quadro de informações sobre os sistemas de que os elevadores devem ser fechados em poços estanques com paredes resistentes ao fogo por 2 horas; que as luminárias, inclusive as de emergência, da área de risco são à prova de explosão e de pó; que os transportadores verticais e horizontais são dotados de sensores automáticos de movimento, que desligam automaticamente os motores ao ser detectado o escorregamento da correia ou corrente;
- 4) indicar nas escadas e elevadores as portas corta-fogo (PCF) do tipo P-90, com fecho automático em todas as aberturas;
- 5) indicar o sensor de temperatura localizado entre os dispositivos de produção de calor e o secador;
- 6) indicar o dispositivo corta-fogo provido de alívio de explosão, no duto de conexão entre os silos e o dispositivo de coleta de poeira;
- 7) indicar na cobertura a vedação contra pó e contra água;
- 8) indicar o sistema de detecção e de extinção de faíscas;
- 9) constar em todos os locais confinados ventiladores à prova de explosão, com acionamento manual ou automático;
- 10) indicar os dispositivos de alívio de explosão nos equipamentos (dutos, silos de pó, coletores, etc.), edificações e estruturas onde exista o risco de explosão de pó.

t. Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP (IT 28):

- 1) localização da central de GLP;
- 2) indicar a capacidade dos cilindros, bem como a capacidade total da central;
- 3) afastamentos das divisas de terrenos, áreas edificadas no mesmo lote e locais de risco;
- 4) local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;
- 5) sistema de proteção da central;
- 6) localização do botijão e das aberturas previstas para ventilação (caso de área interna em unidade habitacional quando permitido pela IT 28) e forma de instalação;
- 7) indicar os equipamentos de proteção contra incêndio (bombas de incêndio, esguichos reguláveis, canhões monitores, aspersores, registro de recalque, entre outros), se houver exigência de sistema de

resfriamento;

- 8) constar o esquema isométrico, podendo ser apenas da tubulação envolvida no cálculo, se houver exigência de sistema de resfriamento;
- 9) juntar o memorial de cálculo do sistema de resfriamento, se houver exigência de sistema de resfriamento.

u. Comercialização, distribuição e utilização de gás natural (IT 29):

- 1) indicar os compressores, estocagem e unidades de abastecimento de gás;
- 2) indicar as distâncias mínimas de afastamentos previstos na Tabela 1 da NBR 12236, para postos que comercializem gás combustível comprimido;
- 3) indicar o local de estacionamento do veículo abastecedor quando o gás natural for distribuído por este meio de transporte.

v. Fogos de artifício (IT 30):

- 1) deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento às distâncias de separação do comércio à via pública, edifícios habitados e confrontantes de acordo com a IT 30;
- 2) quantidades de fogos armazenados e suas classificações.

w. Segurança contra incêndio para heliponto e heliporto (IT 31):

- 1) sinalização do heliponto conforme previsto na respectiva IT;
- 2) indicar a capacidade de carga do heliponto.

x. Produtos perigosos em edificações e áreas de risco (IT 32):

- 1) indicar o centro de monitoramento ou a guarita;
- 2) indicar o tipo, a quantidade e o local de armazenamento ou manipulação.

y. Cobertura de sapé, piaçava e similares (IT 33):

- 1) especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
- 2) afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;
- 3) localização de fogões, coifas e similares;
- 4) localização da central de GLP (quando houver).

z. Hidrante urbano (IT 34):

- 1) posicionamento dos hidrantes;
- 2) o raio de ação do hidrante;
- 3) a vazão dos hidrantes;
- 4) o traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros.

a.a. Túnel rodoviário (IT 35):

- 1) indicar a interligação dos túneis paralelos (quando for o caso);
- 2) indicar o sistema de exaustão e controle de fumaça quando for o caso;
- 3) indicar as áreas de refúgio (quando houver);
- 4) indicar as rotas de fuga e as saídas de emergência;
- 5) indicar as medidas de segurança contra incêndio adotadas;
- 6) indicar o sistema de drenagem de líquidos e bacias de

retenção;

- 7) indicar o sistema de comunicação interna;
- 8) indicar o sistema de circuito interno de televisão.

a.b. Pátio de contêiner (IT 36):

Indicar as áreas de segregação de cargas e respectivas proteções.

a.c. Subestação elétrica (IT 37):

- 1) indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;
- 2) indicar as vias de acesso a veículos de emergência;
- 3) indicar as paredes corta-fogo de isolamento de risco utilizadas no local;
- 4) indicar a bacia de retenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;
- 5) detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestação compartilhada.

a.d. Segurança contra incêndio em cozinha profissional (IT 38):

- 1) indicar o caminhamento dos dutos de exaustão;
- 2) indicar o sistema fixo de extinção a ser instalado, quando for o caso.

a.e. Inspeção em instalações elétricas de baixa tensão (IT 41):

Deve constar no quadro resumo das medidas de segurança, nota esclarecendo o atendimento da IT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

5.1.4 Apresentação do Projeto Técnico para avaliação junto ao CBPMESP

5.1.4.1 O Projeto Técnico deve ser apresentado na seção de protocolo do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP, em no mínimo duas vias e no máximo três vias.

5.1.4.2 Quando da vigência do processo de análise eletrônica, novo procedimento será regulamentado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI), por meio de portaria específica.

5.1.4.3 O Serviço de Segurança Contra Incêndio tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar o Projeto Técnico.

5.1.4.4 Os projetos técnicos de edificações complexas poderão, excepcionalmente, serem analisados em prazo superior.

5.1.4.5 O Projeto Técnico deve ser analisado conforme ordem cronológica de entrada.

5.1.4.6 A ordem cronológica pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou por interesse da administração pública, conforme a complexidade de cada caso e mediante a anuência do Chefe de Análise.

5.1.4.7 A critério do SSCI as aprovações das análises dos processos de segurança contra incêndio poderão ser realizadas com orientações técnicas, que não comprometam a conferência das medidas de segurança contra incêndio em vistoria técnica.

5.1.5 Anulação de projeto

5.1.5.1 A qualquer tempo o CBPMESP pode anular o Projeto Técnico que não tenha atendido todas as exigências da legislação vigente à época da aprovação.

5.1.5.2 O Projeto Técnico anulado deve ser substituído por um novo, podendo ser baseado na legislação vigente à época da

elaboração do Projeto Técnico anulado.

5.1.5.3 Constatada a inabilitação do responsável técnico que atuou no Projeto Segurança contra incêndio e áreas de risco para o ato praticado, ao tempo da aprovação, ou outro vício legal, deve ser procedida a anulação do Projeto Técnico.

5.1.5.4 O projeto técnico será anulado, caso o engenheiro ou arquiteto retire sua responsabilidade técnica, mediante baixa da ART ou RRT no órgão responsável, com a devida comunicação ao SSCI.

5.1.5.5 O ato de anulação de Projeto Técnico deve ser publicado na Imprensa Oficial do Estado.

5.1.5.6 O ato de anulação nos setores de segurança contra incêndio dos Grupamentos de Bombeiros do Interior do Estado pode ser publicado na imprensa oficial local, onde houver, e nas demais hipóteses seguir o princípio da publicidade previsto na legislação comum.

5.1.5.7 O ato de anulação deve ser comunicado ao proprietário/responsável pelo uso, responsável técnico, Prefeitura Municipal e, na hipótese do item 5.1.5.3, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.1.6 Substituição ou atualização do Projeto Técnico

5.1.6.1 Substituição do Projeto Técnico

A edificação e áreas de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o seu Projeto Técnico substituído:

5.1.6.1.1 Ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;

5.1.6.1.2 Ampliação ou diminuição de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como: pressão, vazão, potência da bomba de incêndio e reserva de incêndio;

5.1.6.1.3 Ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);

5.1.6.1.4 Alteração nas características de armazenamento e/ou quantidade de líquidos combustíveis e inflamáveis que implique na adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente), ou seu redimensionamento.

5.1.6.1.5 A mudança de ocupação da edificação e áreas de risco com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes e/ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;

5.1.6.1.6 A mudança de leiaute da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;

Nota:

Nos casos em que todos os ambientes estejam devidamente protegidos pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas na edificação ou área de risco, as mudanças de leiaute não implicarão a substituição do projeto.

5.1.6.1.7 O aumento da altura da edificação e áreas de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;

5.1.6.1.8 Sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte do Serviço de Segurança contra Incêndio, a decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Chefe do SSCI da Unidade.

5.1.6.2 Atualização do Projeto Técnico

5.1.6.2.1 É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico aprovado, por meio de documentos encaminhados ao Serviço de Segurança contra Incêndio, via Formulário para Atendimento Técnico (FAT), que ficam apensos ao Projeto Técnico;

5.1.6.2.2 Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, deve, a área ampliada, atender a legislação atual, e ser regularizada através da apresentação de plantas.

5.1.6.2.3 São aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item 5.1.6.1 – Substituição do Projeto Técnico.

5.2 Projeto Técnico Simplificado

5.2.1 Procedimento usado para regularização de edificações com área de construção até 750 m², altura de até 3 pavimentos e outras características, nos termos da IT 42 – Projeto Técnico Simplificado.

5.2.2 Os procedimentos relacionados ao Projeto Técnico Simplificado são regulados por meio da IT 42 – Projeto Técnico Simplificado, aplicando-se subsidiariamente os procedimentos desta IT, no que couber.

5.3 Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária

5.3.1 Características da instalação

5.3.1.1 Circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos, entre outros, que possuírem delimitação de área e controle de acesso, devem ser desmontadas e transferidas para outros locais após o prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, e após este prazo a edificação e áreas de risco passam a ser regidas pelas regras do item 5.1.

5.3.1.2 Para os casos de instalações temporárias em área aberta e sem controle de acesso não é necessária a elaboração de projeto técnico para instalação e ocupação temporária.

5.3.2 Composição

O Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. pasta do Projeto Técnico;
- b. formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico, conforme Anexo A;
- c. Memorial descritivo do evento;
- d. procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- e. atestado de brigada de incêndio;
- f. ART ou RRT do responsável técnico sobre:
 - 1) elaboração do Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária;
 - 2) planta das medidas de segurança contra incêndio ou planta de instalação e ocupação temporária.

5.3.3 Planta de instalação e ocupação temporária

A planta deve conter:

5.3.3.1 Área com as cotas de todos os perímetros e larguras das saídas em escala padronizada;

5.3.3.2 Lotação da edificação e áreas de risco;

5.3.3.3 A indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas à permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas da respectiva área;

5.3.3.4 Nota com os seguintes dizeres: “A responsabilidade pelo controle de acesso ao recinto e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, e demais exigências constantes da IT 12 é do responsável pela organização do evento”;

5.3.3.5 Os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, na cor vermelha, conforme IT 04;

5.3.3.6 A apresentação em folha tamanho até A1, assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso e responsável técnico;

5.3.3.7 Prever quadro de área e legenda das medidas contra incêndio utilizadas no Projeto.

5.3.4 Apresentação para avaliação junto ao CBPMESP

5.3.4.1 O Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária deve ser protocolado no Sistema Via Fácil (VFB) e as pastas apresentadas no SSCI da região devendo estar conforme item 5.3.3.

5.3.4.1.1 Quando da implantação da análise em formato eletrônico, as plantas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema Via Fácil, conforme portaria específica.

5.3.4.2 Depois de instalada toda a proteção exigida, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo Auto de Vistoria, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria.

5.3.4.3 Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Projeto deve ser protocolado no setor de análise do Corpo de Bombeiros com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência.

5.3.4.4 A taxa de análise do Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária deve ser calculada de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, arenas, estandes, barracas, arquibancadas, palcos e similares, excluindo-se as áreas descobertas destinadas à circulação de pessoas e estacionamentos descobertos.

5.4 Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente

É o procedimento adotado para evento temporário em edificação e áreas de risco permanente e deve atender às seguintes exigências:

- a. O evento temporário deve possuir o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período;
- b. A edificação e áreas de risco permanente devem atender às medidas de segurança contra incêndio previstas no Regulamento de Segurança contra Incêndio para sua ocupação original, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver;

c. A edificação e áreas de risco permanente devem estar devidamente regularizadas junto ao CBPMESP, salvo se o evento for realizado em área externa e sigam as condições de isolamento de risco de acordo com a IT 07 e não haja acesso à edificação permanente;

d. Se for acrescida uma instalação temporária em área externa junto da edificação e áreas de risco permanente, esta instalação deve estar regularizada de acordo com o item 5.1;

e. Se no interior da edificação e áreas de risco permanente for acrescida instalação temporária, tais como boxe, estande, entre outros, prevalece a proteção da edificação e áreas de risco permanente, desde que atenda aos requisitos para a atividade temporária em questão.

5.4.1 Composição

Conforme seções 5.1.2 e/ou 5.3.2.

5.4.2 Apresentação do procedimento para avaliação junto ao CBPMESP

Conforme seções 5.1.4 ou 5.3.4.

5.5 Disposições gerais para apresentação de Projeto Técnico

5.5.1 Cada medida de segurança contra incêndio deve ser dimensionada conforme o critério existente em uma única norma, vedando o uso de mais de um texto normativo para uma mesma medida de segurança contra incêndio.

5.5.2 É permitido o uso de norma estrangeira quando o sistema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança.

5.5.3 Se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deve apresentá-la obrigatoriamente anexada ao Projeto Técnico no ato de sua entrega para análise.

5.5.4 A norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, por um tradutor juramentado.

5.5.5 A medida de segurança contra incêndio não exigida, ou dimensionada acima dos parâmetros normatizados, poderá ser orientada por escrito ao responsável técnico quanto a não obrigatoriedade daquela medida ou parte dela.

5.5.6 Devem ser adotados todos os modelos de documentos exemplificados nas Instruções Técnicas para apresentação nos Projetos Técnicos, porém, é permitida a fotocópia e a reprodução por meios eletrônicos, dispensando símbolos e brasões neles contidos.

5.5.7 Todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura devem ser rubricadas pelo responsável técnico e proprietário ou responsável pelo uso.

5.5.8 Quando for emitido relatório de não conformidades constatadas na análise do Projeto Técnico pelo Serviço de Segurança contra Incêndio, o interessado deve encaminhar resposta circunstanciada, por meio de carta resposta sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto Técnico possa ser reanalisado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio até a sua aprovação.

5.5.9 Quando houver a discordância do interessado em relação aos itens emitidos pelo Serviço de Segurança contra Incêndio e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise, o interessado pode solicitar recurso em Comissão Técnica, conforme item 9.

5.5.10 O pagamento do emolumento de análise dá direito a

realização de quantas análises forem necessárias dentro do período de 2 (dois) anos a contar da data de emissão do primeiro relatório de não conformidades.

5.5.11 Quanto aos detalhes específicos do sistema de chuveiros automáticos que devem constar na planta de acordo com o item 5.1.3.2.2 desta IT, nas substituições de projeto, com ampliação, cujos projetos anteriores tenham vistoria aprovada, e as plantas atendiam a “Instrução Técnica CB – 005-33-97 – Procedimentos para análise de Proposta de Proteção contra Incêndio (20 de março de 1997)”, a apresentação pode ser feita mantendo-se a forma preconizada na Instrução Técnica CB – 005-33-97, na área aprovada, e conforme esta IT para as áreas ampliadas. Na área existente aprovada deve ser apresentado o esquema isométrico com a área de cálculo e caminhamento da tubulação até a bomba, bem como o respectivo cálculo hidráulico.

6 PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

6.1 Solicitação de vistoria

6.1.1 A vistoria do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP na edificação e áreas de risco é realizada mediante solicitação do proprietário, responsável pelo uso, procurador ou responsável técnico com a apresentação dos documentos constantes do item 6.2.

6.1.2 O interessado solicita a vistoria no portal do Sistema Via Fácil Bombeiros, devendo anexar a documentação de forma eletrônica por meio de *upload* no sistema.

6.1.3 A solicitação da vistoria do Serviço de Segurança contra Incêndio do CBPMESP deve ser precedida de uma criteriosa e detalhada inspeção visual e ensaio dos sistemas de segurança contra incêndio, realizada pelo responsável técnico que atestará a instalação ou manutenção, de acordo com as normas técnicas vigentes e declarado em ART/RRT, conforme item 6.2 desta IT.

6.1.4 Caso o interessado não saiba informar o número do Projeto Técnico, poderá solicitar informações ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, mediante Esclarecimento de Dúvidas Técnicas (EDT), disponível no sistema Via Fácil Bombeiros.

6.1.5 Deve ser recolhido o emolumento junto à instituição bancária estadual autorizada de acordo com a área construída especificada no Projeto Técnico a ser vistoriado.

6.1.6 Nos casos de ocupações temporárias conforme descritos nos itens 5.3 e 5.4, o emolumento deve ser calculado de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, arenas, estandes, barracas, arquibancadas, palcos e similares, excluindo-se as áreas descobertas destinadas a circulação de pessoas e estacionamentos descobertos.

6.1.7 O pagamento dos emolumentos realizado através de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio deve ter seu processo de vistoria interrompido.

6.1.8 O processo de vistoria deve ser reiniciado quando a irregularidade for sanada.

6.1.9 Para a solicitação de vistoria de área parcialmente construída o interessado deve informar diretamente no portal do Via Fácil Bombeiros a área a ser vistoriada.

6.1.10 O pagamento do emolumento para área parcialmente construída é correspondente à área solicitada.

6.1.11 É permitida a vistoria parcial nas edificações sempre

que a área a ser vistoriada for isolada do restante, de acordo com a IT 07 – Separação entre edificações, não havendo necessidade de independência do sistema, desde que a sua operacionalidade esteja plenamente garantida e haja condição de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros e às respectivas guarnições.

Nota:

Em edificações com áreas parcialmente construídas, sem isolamento de risco, poderá ser solicitada a vistoria parcial da área concluída, desde que a área em construção esteja compartimentada, com TRRF conforme tabela A da IT 08, e atenda a tabela 6M.4.

6.1.12 Quando da vistoria em edificação e áreas de risco que possua critério de isolamento através de parede corta-fogo, a vistoria deve ser executada nos ambientes que delimitam a parede corta-fogo no mesmo lote e que tenham medidas de segurança contra incêndio independentes.

6.1.13 As vistorias técnicas devem ser realizadas, conforme ordem cronológica de protocolo de entrada.

6.1.13.1 A ordem cronológica pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou por interesse da administração pública, conforme a complexidade de cada caso e mediante a anuência do Chefe da Vistoria.

6.1.14 A critério do SSCI as vistorias técnicas poderão ser aprovadas com orientações, desde que não comprometam o desempenho de cada medida de segurança contra incêndio exigida para a edificação ou área de risco.

6.1.15 Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação passíveis de serem regularizadas através de Projeto Técnico para Instalações e Ocupações Temporárias e de Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, a solicitação de vistoria deve ser protocolada no Corpo de Bombeiros, com antecedência mínima em relação à data do evento, de acordo com os seguintes prazos:

6.1.15.1 Para os eventos a serem realizados nos dias úteis, o prazo deve ser de 48 horas;

6.1.15.2 Para eventos nos finais de semana ou feriados, o prazo deve ser de 72 horas.

6.2 Documentos necessários para a vistoria de acordo com o risco e/ou medida de segurança existente na edificação e áreas de risco

6.2.1 Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):

- a. de instalação e/ou de manutenção das medidas de segurança contra incêndio;
- b. de instalação e/ou de manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis;
- c. de instalação e/ou manutenção do grupo motogerador;
- d. de conformidade das instalações elétricas conforme IT 41;
- e. de instalação e/ou manutenção do controle do material de acabamento e revestimento quando não for de classe I;
- f. de instalação e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
- g. de instalação e/ou manutenção do sistema de pressurização de escadas;
- h. de instalação e/ou manutenção do sistema de hidrantes ou mangotinhos;
- i. de instalação e/ou manutenção do sistema de chuveiros automáticos;
- j. de inspeção e/ou manutenção de vasos sob pressão;

- k. de instalação e/ou manutenção da compartimentação vertical de *shaft* e de fachada envidraçada ou similar;
- l. dos sistemas de controle de temperatura, de despoejamento e de explosão para silos;
- m. licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares, ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas. Documento emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autorizando o funcionamento da edificação e áreas de risco.
- n. lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10 para ocupação com lotação superior a 100 (cem) pessoas;
- o. instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis;
- p. instalações dos brinquedos de parques de diversão;
- q. instalação e estabilidade dos palcos;
- r. instalação e estabilidade das armações de circos;
- s. construção de tanque de solda fragilizada entre o teto e o costado;
- t. de outros sistemas, quando solicitados pelo SSCI.

6.2.1.1 A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica deve ser emitida para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção das medidas de segurança contra incêndio previstas na edificação e áreas de risco.

6.2.1.2 A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de instalação é exigida quando da solicitação da primeira vistoria da edificação e áreas de risco.

6.2.1.3 A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de manutenção é exigida quando da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

6.2.1.4 Pode ser emitida uma única ART/RRT, quando houver apenas um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas.

6.2.1.5 Podem ser emitidas várias ART/RRT desmembradas com as respectivas responsabilidades por medidas específicas, quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio instaladas.

6.2.1.6 Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

6.2.1.7 Memorial descritivo dos cálculos realizados para dimensionamento dos revestimentos das estruturas contra ação do calor e outros conforme IT 08.

6.2.1.8 Deverá ser apresentado para a vistoria da edificação a planta com a identificação dos perfis, acompanhada do Memorial de segurança contra incêndio das estruturas contendo o fator de massividade (“fator de forma”) de acordo com a exposição ao incêndio e a espessura necessária do material de proteção aplicado.

6.2.1.9 Em vistoria poderá ser verificada a espessura do material de revestimento da estrutura aplicado conforme apresentado em projeto, com o relatório de ensaio realizado em laboratório reconhecido.

6.2.2 Atestado de brigada contra incêndio

Documento que atesta que os ocupantes da edificação receberam treinamentos teóricos e práticos de prevenção e combate a incêndio.

6.2.3 Termo de responsabilidade das saídas de emergência

Documento que atesta que as portas de saídas de emergência da edificação estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga e permanecem abertas durante a realização do evento, quando for permitido.

6.2.4 Quando se tratar de comércio ou armazenamento de fogos de artifício deve-se apresentar:

Memorial de segurança contra incêndio das estruturas para as condições descritas na IT 30 quanto à resistência das paredes e elementos estruturais.

6.2.5 Quando se tratar do uso de fogos de artifícios

Cópia da habilitação da função de cabo pirotécnico, responsável pela montagem e execução do evento.

6.2.6 Atestado de conformidade da instalação elétrica

Documento emitido pelo responsável técnico o qual atesta que o sistema elétrico da edificação ou área de risco foi inspecionado e se encontra em conformidade com as normas (Anexo L).

6.2.7 Comissionamento e Inspeção periódica (alarme/detecção, hidrante e SPK)

6.2.7.1 Quando da primeira vistoria deve ser encaminhada para o CBPMESP, mediante “upload” no sistema Via Fácil Bombeiros (VFB), uma cópia do **relatório** de comissionamento dos sistemas de alarme e detecção de incêndio, do sistema de hidrantes e mangotinhos e do sistema de chuveiros automáticos, conforme os modelos nas respectivas IT.

6.2.7.2 Quando da renovação da vistoria é necessária a apresentação do **relatório** de inspeção periódica dos sistemas mencionados no item 6.2.7.1.

6.2.8 Na vistoria do evento temporário deve ser apresentado:

- a. ART/RRT de instalação das medidas de segurança contra incêndio;
- b. atestado de brigada de incêndio;
- c. de instalação e/ou manutenção do controle do material de acabamento e revestimento quando não for de classe I;
- d. ART/RRT da lona de cobertura de material específico, conforme determinado na IT 10 para ocupação com lotação superior a 100 pessoas;
- e. ART/RRT de instalação e estabilidade das arquibancadas e arenas desmontáveis;
- f. ART/RRT de instalações dos brinquedos de parques de diversão;
- g. ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos;
- h. ART/RRT de instalação e estabilidade das armações de circos;
- i. ART/RRT de instalações elétricas;
- j. ART/RRT do grupo motorizador;
- k. ART/RRT de outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas.

6.2.8.2 Os demais documentos devem ser entregues ao Serviço de Segurança contra Incêndio no decorrer da tramitação dos procedimentos para a obtenção do AVCB, preferencialmente mediante *upload* no sistema Via Fácil Bombeiros.

6.3 Durante a vistoria

6.3.1 Deve haver pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento das medidas de segurança contra incêndio para

que possa manuseá-los quando da realização da vistoria.

6.3.2 Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.6.1, tal fato deve implicar a apresentação de novo Projeto Técnico.

6.3.3 Durante a realização de vistoria, constatada uma ou mais das alterações constantes do item 5.1.6.2, tal fato deve implicar a atualização do Projeto Técnico.

6.3.4 Nos casos de Projeto Técnico regido por legislação anterior a 11/3/1983, quando constatada em vistoria a existência de medidas de segurança contra incêndio instaladas na edificação e áreas de risco que não estejam previstas no Projeto Técnico original e que seja possível avaliar no local, que atendam às exigências de segurança contra incêndio vigentes à época, deve ser emitido o Auto de Vistoria mediante a apresentação de termo de compromisso do proprietário, conforme Anexo M, para apresentação de novo Projeto Técnico atualizado de acordo com a IT 43 (Adaptação às normas de segurança contra incêndio – Edificações existentes).

6.3.5 Quando constatado em vistoria que o Projeto Técnico possui alguma não conformidade passível de cassação, o vistoriador deve encaminhar o Projeto Técnico ao Serviço de Segurança contra Incêndio, onde deve ser submetido à reanálise.

6.3.6 A não conformidade ou a aprovação da vistoria deve ser registrada no sistema Via Fácil Bombeiros, a fim de ser consultado eletronicamente pelo solicitante.

6.3.7 A solicitação de retorno de vistoria deve ser realizada diretamente no portal do sistema Via Fácil Bombeiros.

6.3.8 O responsável apresentará suas argumentações por meio do Formulário para Atendimento Técnico, devidamente fundamentadas nas referências normativas, quando houver discordância do relatório emitido pelo vistoriador ou havendo necessidade de regularização de alguma pendência.

6.3.9 As medidas de segurança contra incêndios instaladas na edificação e áreas de risco e não previstas no Projeto Técnico podem ser aceitas como medidas adicionais de segurança, desde que não interfiram na cobertura das medidas originalmente previstas no Projeto Técnico. Tais medidas não precisam seguir os parâmetros previstos em normas, porém, se não for possível avaliar no local da vistoria a interferência da medida de proteção adicional, o interessado deve esclarecer posteriormente por meio de Formulário para Atendimento Técnico (FAT) a medida adotada para avaliação no Serviço de Segurança contra Incêndio.

6.3.10 Em local de reunião de público, o responsável pelo uso e/ou proprietário deve manter, na entrada da edificação e áreas de risco, uma placa indicativa contendo a lotação máxima permitida.

6.4 Emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6.4.1 Após a realização da vistoria na edificação e áreas de risco e aprovação pelo vistoriador, deve ser emitido pelo Serviço de Segurança contra Incêndio o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6.4.2 O responsável técnico o qual terá seu nome incluso no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros deve ser o profissional que se responsabilizou pela emissão da ART das medidas de segurança contra incêndio.

6.4.3 Quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndios existentes na

edificação e áreas de risco, apenas é incluído no AVCB o nome de um profissional, conforme item anterior, seguido do termo "e outros".

6.4.4 O AVCB somente pode ser emitido para edificação e áreas de risco que tenha todas as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em funcionamento, de acordo com o Projeto Técnico aprovado.

6.5 Emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)

6.5.1 Os critérios para emissão do CLCB devem obedecer ao previsto na IT 42.

6.5.2 O SSCI deve, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, conferir a documentação exigida e verificar os requisitos necessários para a emissão do CLCB, devendo a vistoria técnica ser feita em momento posterior, por amostragem, de acordo com critérios de risco estabelecidos pelo CBPMESP.

6.6 Cassação do AVCB e do CLCB

6.6.1 Quando constatado pelo CBPMESP que ocorreram alterações prejudiciais às medidas de segurança contra incêndio da edificação ou áreas de risco que possua AVCB, ou CLCB com prazo de validade em vigência, e verificada a necessidade de adequações, deve ser confeccionado um relatório de vistoria, apontando os ajustes a serem realizados, conforme o Regulamento de Segurança contra Incêndio.

6.6.2 O proprietário ou responsável pelo uso deve ser comunicado por meio de Ofício, sobre as falhas constatadas e a necessidade de regularização ou complementação das medidas de segurança contra incêndio, fornecendo ao mesmo um prazo para sanar as deficiências da instalação.

6.6.3 O prazo a ser fornecido para a complementação das medidas de segurança contra incêndio dependerá do risco e da gravidade da situação, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis.

6.6.3.1 O prazo acima deverá ser suspenso durante o período de análise de documentação referente à regularização junto ao Corpo de Bombeiros, desde que julgados oportunos e pertinentes ao caso específico.

6.6.4 Constatado que o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou áreas de risco não adotou as providências necessárias para a correção da(s) irregularidade(s), o Comandante da UOp/CB deve remeter ofício ao interessado informando sobre a cassação do AVCB ou do CLCB.

6.6.5 Caso não seja protocolado pelo interessado, no prazo de 05 dias úteis, pedido de reconsideração do ato, a cassação do AVCB ou do CLCB deve ser publicada em DOE.

6.6.5.1 Após a publicação, a Prefeitura e demais órgãos interessados no caso, devem ser cientificados da cassação do AVCB ou do CLCB.

6.7 Prazos do AVCB e do CLCB

6.7.1 O AVCB e o CLCB terão prazo de validade de acordo com o Anexo O, salvo nas condições abaixo:

6.7.1.1 Para Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o prazo de validade do AVCB deve ser para o período da realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, e somente deve ser válido para o endereço onde foi efetuada a vistoria.

6.7.1.2 Edificações e/ou áreas de risco que estejam desabilitadas e que não possa ser fornecido o Atestado de brigada contra incêndio, o AVCB terá validade de 01 (um) ano;

6.7.1.3 A validade do AVCB pode ser prorrogada por até 1 (um) ano sem a necessidade do pagamento de emolumentos se a edificação atender aos termos da IT 44 – Proteção ao meio ambiente ou comprovar a participação no programa “Atuação Responsável” da Associação Brasileira das Indústrias Químicas (ABIQUIM), no caso de indústrias químicas, e das empresas integrantes de Planos de Auxílio Mútuo (PAM) ou Redes Integradas de Emergência (RINEM) conforme regulamentação do CBPMESP, desde que apresentada a documentação prevista no item 6.2 desta IT.

6.7.1.3.1 A prorrogação da validade do AVCB em razão do item 6.7.1.3 não impede que seja efetuada vistoria técnica no local, a qualquer tempo e, decorrido o prazo de validade do AVCB, a renovação da vistoria deve seguir os trâmites normais conforme a presente IT.

6.7.1.4 Quando houver a necessidade de anular o AVCB ou o CLCB emitido para retificação de dados, o prazo de validade do novo AVCB ou do CLCB deve se restringir ao mesmo período de validade emitido no AVCB ou do CLCB cancelado.

6.8 Prazo para realização de vistoria

6.8.1 O Serviço de Segurança contra Incêndio tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da vistoria técnica.

6.8.2 O prazo de realização de vistoria para as ocupações temporárias deve ser a prevista no item 6.1.16 desta IT.

6.9 Disposições gerais da vistoria

6.9.1 Para renovação do AVCB ou CLCB, o responsável deve solicitar nova vistoria ao Corpo de Bombeiros.

6.9.2 As alterações de dados referentes ao Projeto Técnico, que não impliquem a substituição, devem ser encaminhadas por meio de Formulário para Atendimento Técnico juntamente com cópias de documentos que comprovem o teor da solicitação.

6.9.3 O interessado deve solicitar a renovação do AVCB ou CLCB diretamente no portal do sistema Via Fácil Bombeiros.

6.9.4 O pagamento do emolumento de vistoria dá direito a realização de uma vistoria e de um retorno, caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador.

6.9.5 O prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de 01 (um) ano a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades. Após este prazo é exigido o recolhimento de novo emolumento.

6.9.6 Não deve ser recolhido novo emolumento, quando o retorno de vistoria for provocado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio.

6.9.7 Ficam dispensados do pagamento de emolumentos:

- a. órgão da administração pública direta (municipal, estadual e federal);
- b. outros que as legislações determinarem.

6.9.7.2 As entidades dispensadas do pagamento de emolumentos, devem encaminhar o pedido por escrito ao Corpo de Bombeiros solicitando tal a dispensa, mediante *upload* no sistema Via Fácil Bombeiros.

6.9.8 O proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação e áreas de risco é responsável pela manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio sob

pena de cassação do AVCB ou CLCB, conforme previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio.

6.9.8.1 O Serviço de Segurança contra Incêndio deve orientar o interessado para cumprimento das medidas de segurança contra incêndio.

6.9.9 Quando exigido Plano de emergência, deve ser elaborada uma Planta de risco de incêndio, nos termos da IT 16 – Plano de emergência contra incêndio, conforme modelo constante no Anexo F.

6.9.9.1 A planta de risco de incêndio deve ser obrigatoriamente encaminhada para o SSCI mediante “*upload*” no sistema Via Fácil Bombeiros.

6.9.9.2 A planta de risco de incêndio deve permanecer afixada na entrada da edificação, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao “hall” dos demais pavimentos, de forma que seja visualizada pelos ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros, em caso de emergências.

6.9.9.3 A Planta de risco de incêndio deve ser conferida pelo vistoriador a partir da primeira vistoria em que a edificação ou área de risco estiver ocupada.

7 FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO (FAT)

7.1 O Formulário para Atendimento Técnico deve ser utilizado nos seguintes casos:

- a. para solicitação de substituição e retificação de dados do AVCB ou CLCB;
- b. para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico;
- c. para solicitação de revisão de ato praticado pelo Serviço de Segurança contra Incêndio (relatórios de vistorias);
- d. para atualização de Projeto Técnico;
- e. outras situações a critério do SSCI

7.1.2 O interessado quando do preenchimento do Formulário para Atendimento Técnico deve propor questão específica sobre casos concretos. Dúvidas genéricas devem ser apresentadas mediante EDT.

7.2 Competência

7.2.1 Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso;
- c. procurador; ou
- d. responsável técnico.

7.2.2 A solicitação do interessado deve ser feita no portal do Via Fácil Bombeiros, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os argumentos apresentados e a competência do solicitante.

7.2.3 Quando a edificação se tratar de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

7.3 Prazo do FAT

7.3.1 A contar da data do protocolo, o Serviço de Segurança contra Incêndio deve responder à solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

7.3.1.1 A ordem cronológica pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou por interesse da administração pública, conforme a complexidade

de cada caso e mediante a anuência do Chefe do SSCI da Unidade.

7.3.2 Em caso do FAT ser encaminhado para instância superior, o prazo para resposta fica prorrogado para 30 (trinta) dias.

7.4 Esclarecimentos e Dúvidas Técnicas (EDT)

7.4.1 Para esclarecimentos e dúvidas genéricas, que não estão vinculadas a um Projeto Técnico, o solicitante pode protocolar o seu pedido diretamente no portal do Via Fácil Bombeiros (VFB).

7.4.2 O Serviço de Segurança Contra Incêndio deve responder aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

8 SOLICITAÇÃO DE VISTORIA POR AUTORIDADE PÚBLICA

A solicitação de vistoria pode ser encaminhada ao CBPMESP por autoridade da administração pública, via ofício, desde que tenha competência legal.

8.1 Apresentação

A solicitação de vistoria pode ser feita via ofício com timbre do órgão público, contendo endereço da edificação e áreas de risco, endereço e telefone do órgão solicitante, motivação do pedido e identificação do funcionário público signatário.

9 COMISSÃO TÉCNICA

9.1 A Comissão Técnica é o instrumento administrativo em grau de recurso que funciona como instância superior de decisão de assunto relacionado ao Serviço de Segurança contra Incêndio.

9.2 A Comissão Técnica é utilizável nas fases de análise, vistoria, ou quando há necessidade de estudo de casos especiais como forma de garantir ao interessado a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, a exemplo de:

- a. solicitação de isenção de medidas de segurança contra incêndio;
- b. utilização de normas internacionais;
- c. utilização de novos sistemas construtivos ou de novos conceitos de medidas de segurança contra incêndio;
- d. casos em que o Serviço de Segurança contra Incêndio não possua os instrumentos adequados para a avaliação em análise e/ou vistoria.

9.3 Competência para impetrar a Comissão Técnica

9.3.1 Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso;
- c. procurador; ou
- d. responsável técnico.

9.3.2 A solicitação do interessado deve ser feita no portal do Via Fácil Bombeiros, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os argumentos apresentados e a competência do solicitante.

9.3.3 Quando a edificação se tratar de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

9.4 A Comissão Técnica funciona em duas instâncias:

- a. Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b. Comissão Técnica de Última Instância;

9.4.2 Comissão Técnica de Primeira Instância

9.4.2.1 É a comissão composta por 3 (três) Oficiais do CBPMESP sendo, no mínimo, um Oficial Intermediário e dois Oficiais Subalternos, que tem a finalidade de julgar o primeiro recurso no âmbito de atribuição da Unidade responsável pelo processo.

9.4.2.2 A Comissão Técnica apresentada por exigência específica do Regulamento de Segurança contra Incêndio e/ou Instruções Técnicas deve ser isenta de emolumentos.

9.4.3 Comissão Técnica de Última Instância

9.4.3.1 É a comissão composta por, no mínimo, 1 (um) oficial superior e 2 (dois) oficiais intermediários do CBPMESP, que tem a finalidade de julgar o recurso sobre decisão da Comissão Técnica de Primeira Instância no âmbito de atribuição do CBPMESP.

9.4.3.2 Na solicitação de análise em Comissão Técnica de Última Instância não deve ser cobrado novo emolumento.

9.4.3.3 Dado início à Comissão Técnica, cessa-se o cômputo de prazo da análise e/ou vistoria, recomeçando a nova contagem após o retorno da documentação ao Serviço de Segurança contra Incêndio.

9.4.3.4 A solicitação de reavaliação da solução apresentada pelos diversos níveis de Comissão Técnica, não acarreta novo pagamento de emolumento.

9.4.4 Podem ser signatários os responsáveis técnicos em cada nível da Comissão Técnica, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso.

9.4.4.1 O responsável técnico da Comissão Técnica pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso e acompanhada da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

9.4.4.2 A Comissão Técnica pode solicitar, além do levantamento fotográfico, outros documentos complementares.

9.4.4.3 O resultado da Comissão Técnica deve ser publicado em Diário Oficial do Estado.

9.4.4.4 O prazo para solução de uma Comissão Técnica é de, no máximo:

- a. 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de Primeira Instância;
- b. 60 (sessenta) dias, para Comissão Técnica de Última Instância.

9.4.5 Autorização para Adequação e implementação das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo

9.4.5.1 O processo administrativo para concessão da "Autorização para Adequação e implementação das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco do Estado de SÃO PAULO" – doravante denominada simplesmente de AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO – objetiva a concessão de prazo, mediante fundamentada razão, para implementação das medidas de segurança contra incêndio previstas na legislação vigente, por meio de adoção de medidas compensatórias de segurança contra incêndio, as quais, em hipótese alguma, podem ferir aos objetivos descritos

no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

9.4.5.2 A AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO se destina exclusivamente à complementação de medidas de segurança contra incêndio, onde possa ser avaliado por Comissão um nível mínimo de segurança para a edificação ou área de risco.

9.4.5.3 A solicitação de AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO deve se restringir apenas ao(s) item(ns) de irregularidade(s) constatada(s) na vistoria técnica e que necessita(m) de prazo para sua adequação.

9.4.5.4 Considera-se exclusivamente como interessado na regularização da edificação ou área de risco e para pleitear a concessão da AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO, o proprietário da edificação ou o responsável pelo uso, devidamente assistido por responsável técnico.

9.4.5.5 Consideram-se como medidas compensatórias de segurança contra incêndio aquelas medidas que, associadas às características da ocupação, propiciem a utilização segura da edificação ou da área de risco até a execução da(s) medida(s) de segurança contra incêndio objeto do pleito. Possuem caráter temporário e devem atender aos objetivos constantes no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco.

9.4.5.6 O recebimento e o processamento do pedido de AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO competem às Organizações Policiais Militares do Corpo de Bombeiros que integram o Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI), que, de imediato encaminharão o processo, respectivamente, aos Comandantes do Corpo de Bombeiros Metropolitano e do Interior (CBM e CBI), que são as autoridades administrativas competentes para apreciação e deferimento da AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO.

9.4.5.7 A eficácia da decisão proferida dependerá de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.4.5.8 Recebida a solicitação, o(s) Comandante(s) do Corpo de Bombeiros do Interior ou do Corpo de Bombeiros Metropolitano decidirá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de protocolo do interessado na Unidade de origem.

9.4.5.9 O prazo deve ainda ser adequado à necessidade do interessado, quando devidamente fundamentada no requerimento a urgência da decisão.

9.4.5.10 A concessão da AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO fica condicionada a uma análise prévia do solicitado por meio de uma Comissão Técnica, nomeada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitano ou do Interior (CBM ou CBI), conforme a área de atuação, que será obrigatoriamente composta por um Oficial Superior e dois Oficiais Intermediários pertencentes ao Serviço de Segurança Contra Incêndio.

9.4.5.10.1 A Comissão Técnica verificará as condições de segurança contra incêndio e da efetividade das medidas compensatórias propostas pelo interessado, emitindo o seu parecer à autoridade administrativa competente, dentro do prazo que a urgência requerer.

9.4.5.10.2 A Comissão Técnica nomeada poderá ajustar os prazos e as medidas compensatórias apresentadas na Declaração de Compromisso com o Interessado, visando assegurar as medidas de segurança contra incêndio indispensáveis para o uso da edificação ou área de risco;

9.4.5.11 A qualquer momento o Subcomandante do Corpo de

Bombeiros poderá avocar o processo para tomada de decisão que será analisado por uma Comissão Técnica composta por 02 (dois) Oficiais Superiores e 02 (dois) Oficiais Intermediários.

9.4.5.11.1 Uma vez avocado o processo, o Subcomandante do Corpo de Bombeiros deve decidir no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de protocolo.

9.4.5.11.2 A eficácia da decisão do Subcomandante do Corpo de Bombeiros dependerá da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.4.5.12 A AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO deverá ser solicitada por meio do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo que o processo, obrigatoriamente, deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

- a. Projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- b. Declaração de Compromisso do Interessado com as propostas das medidas compensatórias e do cronograma físico de execução da(s) medida(s) de segurança contra incêndio;
- c. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica referente à implementação das medidas de segurança contra incêndio.

9.4.5.13 O prazo para implementação definitiva da(s) medida(s) de segurança contra incêndio será estabelecido na AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO e dependerá da complexidade técnica de cada caso analisado, mediante apresentação de pedido fundamentado do interessado, não podendo exceder, em qualquer situação, o prazo máximo de 365 dias.

9.4.5.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante análise do cronograma de obras executadas, conforme portaria específica.

9.4.5.15 Para a concessão da AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO o interessado autorizará o Corpo de Bombeiros a fiscalizar a fiel execução do cronograma apresentado, a qualquer tempo.

9.4.5.16 Para cumprimento da fiscalização, as Autoridades Administrativas componentes do Serviço de Segurança Contra Incêndio, executarão todos os atos administrativos, especialmente a requisição de documentos e fiscalização in loco do cumprimento do cronograma físico.

9.4.5.17 A AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO será expedida em caráter unilateral, discricionário e precário, em face de requerimento instruído pelos particulares interessados na regularização de suas edificações ou áreas de risco.

9.4.5.18 Em qualquer hipótese de violação das condições estipuladas, a AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO será cassada pela autoridade administrativa que a concedeu, após publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.4.5.18.1 Publicada a cassação da AUTORIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO, a Divisão de Atividades Técnicas ou a Seção de Atividades Técnicas expedirá Ofício à Municipalidade onde se situa a edificação ou área de risco, comunicando os termos do ato.

9.5 Disposições gerais

9.5.1 No caso de indeferimento em primeira instância (CTPI) e havendo contra argumentações ou fatos novos que motivem nova análise, o processo pode ser apresentado novamente em CTPI, sem necessidade de pagamento de novos emolumentos.



9.5.2 No caso de indeferimento em última instância (CTUI) e havendo novas argumentações, o processo deve ser avaliado em CTUI, não podendo ser reapresentado para análise em primeira instância, e não haverá necessidade de pagamento de novos emolumentos.

10 INFORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

O serviço de segurança contra incêndio pode estabelecer novas regras de procedimentos administrativos em razão das atualizações do Sistema Via Fácil Bombeiros.



ANEXO A

Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS		
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO			
Logradouro público:			
N.º	Complemento:		
Bairro:	Município:	UF: SP	
Proprietário:	e-mail:		
Responsável pelo uso:	CREA:	Fone: ()	
Responsável Técnico:	CREA:	Fone: ()	
N.º do Projeto anterior:	Decreto Estadual adotado (nº e ano):		
Áreas(m²):	Existente	A construir: Total:	
Detalhes:	Altura: (m)	N.º de pav.: Ocupação do subsolo:	
Uso, divisão e descrição:		Risco: MJ/m²	
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):			
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):			
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO			
Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)			
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico p/Instalação e Ocupação Temporária		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente		
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
<input type="checkbox"/>	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/>	Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/>	Separação entre edificações	<input type="checkbox"/>	Detecção de incêndio
<input type="checkbox"/>	Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/>	Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/>	Compartimentação horizontal	<input type="checkbox"/>	Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/>	Compartimentação vertical	<input type="checkbox"/>	Extintores
<input type="checkbox"/>	Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/>	Hidrantes e mangotinhos
<input type="checkbox"/>	Saídas de emergência	<input type="checkbox"/>	Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/>	Elevador de emergência	<input type="checkbox"/>	Resfriamento
<input type="checkbox"/>	Controle de fumaça	<input type="checkbox"/>	Espuma
<input type="checkbox"/>	Plano de emergência contra incêndio	<input type="checkbox"/>	Sistema fixo de gases limpos e CO ₂
<input type="checkbox"/>	Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/>	
5. RISCOS ESPECIAIS			
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	<input type="checkbox"/>	Fogos de artifício
<input type="checkbox"/>	Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/>	Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar)
Ass.: do Responsável Técnico		Ass.: Proprietário ou Responsável pelo uso:	
_____ Ass.: Analisador:		_____ Ass.: Chefe do Setor de Análise:	

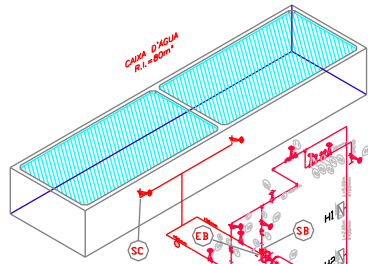
ANEXO B

Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico Simplificado

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA PTS		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público:	Nº	Complemento:
Bairro:	Município:	UF: SP
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso:	e-mail:	Fone: ()
Áreas(m²):	Existente:	
Detalhes:	Altura (m):	N.º de pav.:
Ocupação do subsolo:		Risco (MJ/m²):
Uso, divisão e descrição:		
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS		
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):		
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):		
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO		Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)
Projeto Técnico Simplificado		
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
<input type="checkbox"/>	Controle de materiais de acabamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Saídas de emergência	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Iluminação de emergência	<input type="checkbox"/>
5. RISCOS ESPECIAIS		
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/>
_____ Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso		_____ Ass: Vistoriador do Corpo de Bombeiros
VISTORIAS		
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
Protocolo n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____
AVCB		
Protocolo n.º _____	Ch S Vistoria _____	AVCB n.º _____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____
Protocolo n.º _____	Ch S Vistoria _____	AVCB n.º _____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO		
FAT n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Resumo da consulta _____		
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____
FAT n.º _____	data ____/____/____	Atendente _____
Resumo da consulta _____		
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____

ANEXO C

Planta das medidas de segurança contra incêndio



BOMBA PRINCIPAL
Q=1.325 lpm
H=91 mco

BOMBA JOCKEY
Q=25 lpm
H=95 mco

As bombas para o sistema de hidrantes e chuveiros são as mesmas, assim como a tubulação geral em 100 mm



QUADRO DE ÁREAS (m²)			
TERRENO	COMPUT.	MDO COMPUT.	TOTAL
E=14=600,00m²	(1.311,14m²)	(1.304,20)	2.436,20m²
PAV. TUDO	1.311,14m²	55,36m²	2.436,20m²
TERREÇO	12,57m²	174,83m²	187,40m²
1 SUBSOLO	460,87m²	460,87m²	921,74m²
2 SUBSOLO	500,00m²	500,00m²	1.000,00m²
ATICO	130,20m²	130,20m²	260,40m²
TOTAL	2.393,39m²	1.321,30m²	3.714,77m²

ISOMÉTRICO HIDRANTES

LEGENDA	
	PORTA CORTE-FUMO P=60
	PORTA CORTE-FUMO P=90
	BARRA ANTI-PANICO
	PARRA-RAIAS
	SIMPRES CORTE FUMO / FUNÇA
	SIMPRES CORTE FUNÇA
	SIMPRES DE SOBREPRESSÃO
	VENZIMAS DE TOMADA DE AR COM FILTRO METALIZADO
	REGISTRO DE SOBREPRESSÃO
	GRUVA COM REGULADOR DE AJUSTE E BALANÇAMENTO
	REGISTRO DE FLUIDO
	GRUVA DE REGULAMENTO C/REGULADOR DE AJUSTE E BALANÇAMENTO
	GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	ACIONADOR MANUAL DO GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	ACIONADOR MANUAL DO GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	ACIONADOR MANUAL DO GRUPO MOTOR/VENTILADOR
	SIMPRES DE SOBREPRESSÃO
	CHAVE DE FLUIDO

Quadro resumo das medidas de segurança	
EXTINTORES IT. 21/11	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUÍMICO SECO BC - 20 BC GÁS CARBÔNICO BC - 5 BC
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERA A IT N° 18/11 - D.E. 56.810/11 100% da edificação atendida por GMG automatico
ALARME E DETECÇÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°19/11
HIDRANTES	TUBULAÇÃO 75/63mm FERRO GALVANIZADO HIDRANTES - 1" MANG. 38mm - COMPR. 30m ESGUICHOS 1,3/16mm - INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 22/2011
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 20/2011
ACESSO E ESTACIONAMENTO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 06/2011
SIST. HIDRANTES	VIDE PLANILHA DE CÁLCULO
SISTEMA DE SPRINKLERS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 23/2011

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 56.819/11				
GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplos
D	SERV. PROFISSIONAL	D-1	ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	ESCRIT. TÉCNICOS, INST. FINANCEIRAS

CARGA DE INCÊNDIO - IT- 14/11			
Ocupação/uso	Descrição	Divisão	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2
D	SERVICO PROFISSIONAL	D-1	700

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/M2
MÉDIO	700

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/11)		
PISO	acabamento / revestimento	I, II-A OU II-A
PAREDE	acabamento / revestimento	I, II-A OU III-A* (EXC. REVEST.)
TETO e FORRO	acabamento / revestimento	I OU II-A

DETALHES (SEM ESCALA)

BOMBA-CAIXA D'ÁGUA

DETALHE DA ESCADA

LIGAÇÃO INDEPENDENTE DA BOMBA DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE PISO

DETALHE CORRIMÃO

FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR

DETALHE HIDRANTE

DETALHE DO R.R.

ESPECIFICAÇÕES

- REGISTRO GLOBO DE ÂNGULO 63mm
- ADAPTAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE 2 .1/2" PARA 1.1/2"
- ESGUICHO AGULHETA DE 1,3/16mm E ESGUICHO REGULÁVEL
- MANGUEIRA DE 38mm (1.1/2") x 30m
- CAIXA DE ABRIGO METÁLICO DE 90x60x17cm
- ELETRODUTO METÁLICO SE APARENTE
- BOTOEIRA LIGA DESLIZA DA BOMBA DE HIDRANTE (H1)
- ACIONADOR "QUEBRA-VIDRO" DO ALARME (com martelinho)

Projeto de Resp. pelo uso:
João Alegre

Resp. Técnico:
José Feliz

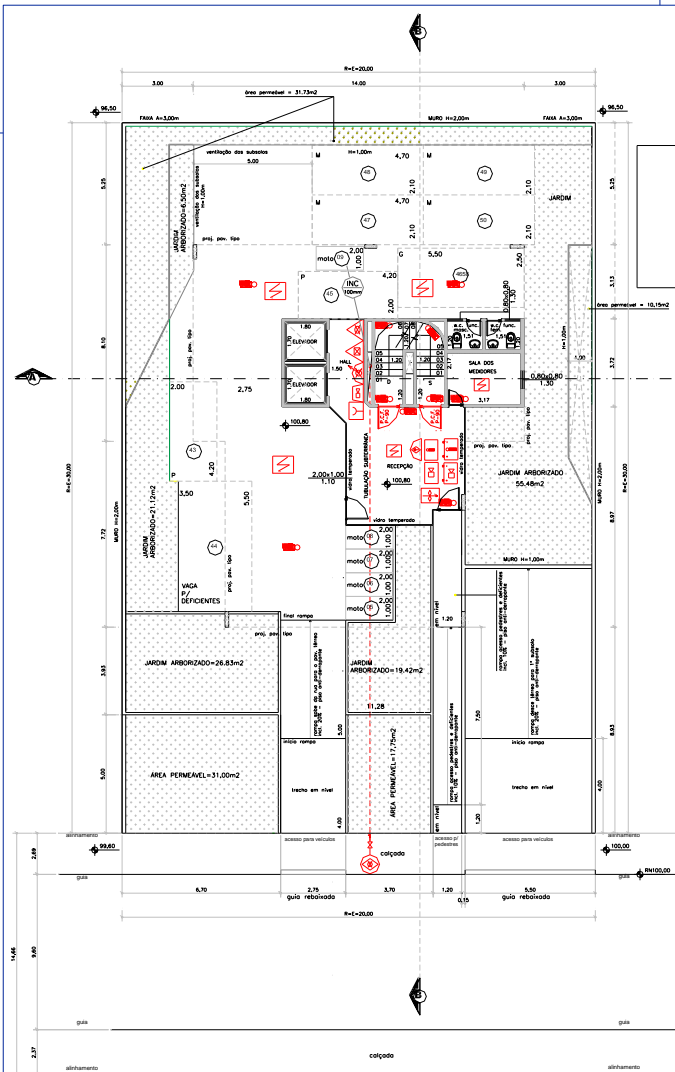
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PROJETO DE HIDRANTES - Isométrico, Detalhes e Informações

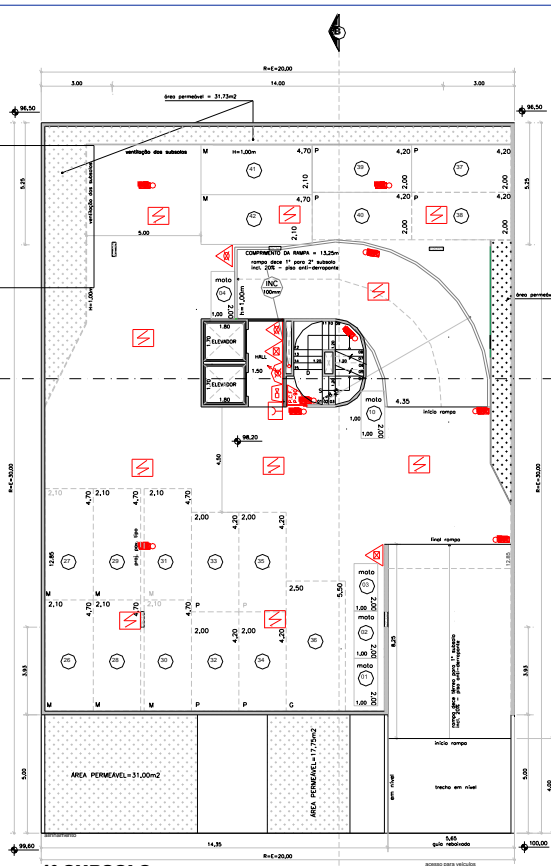
Ocupação: Escritórios
 Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequeno-Parque - S.P.
 Proprietário: João Alegre
 Responsável pelo uso: João Contente
 Resp. Técnico: José Feliz
 Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho: Escala: 1:300

01/10

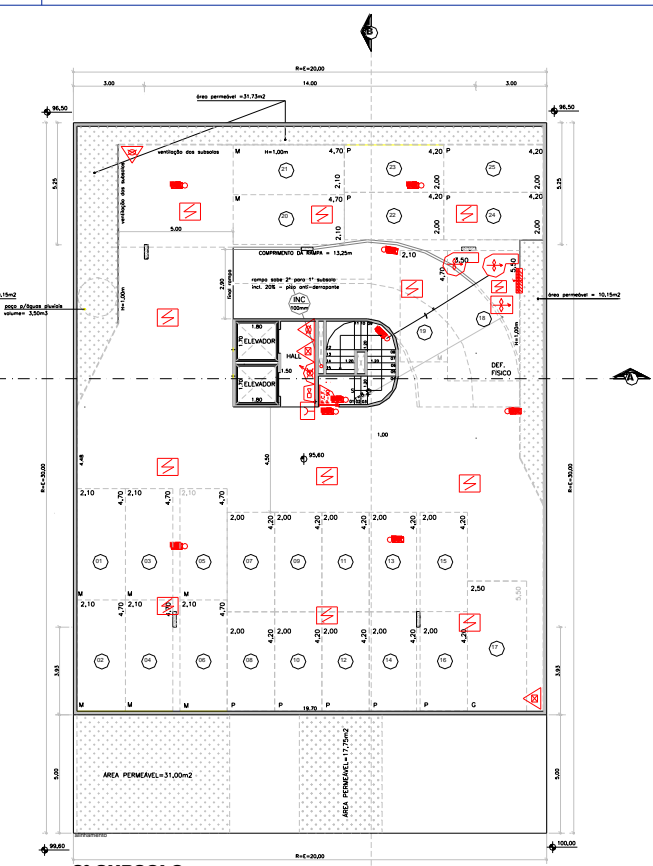
Anexo C - fl. 1/10 (Informativo)



PAVIMENTO TÉRREO



1º SUBSOLO



2º SUBSOLO

Proprietário ou Resp. pelo uso:
João Alegre

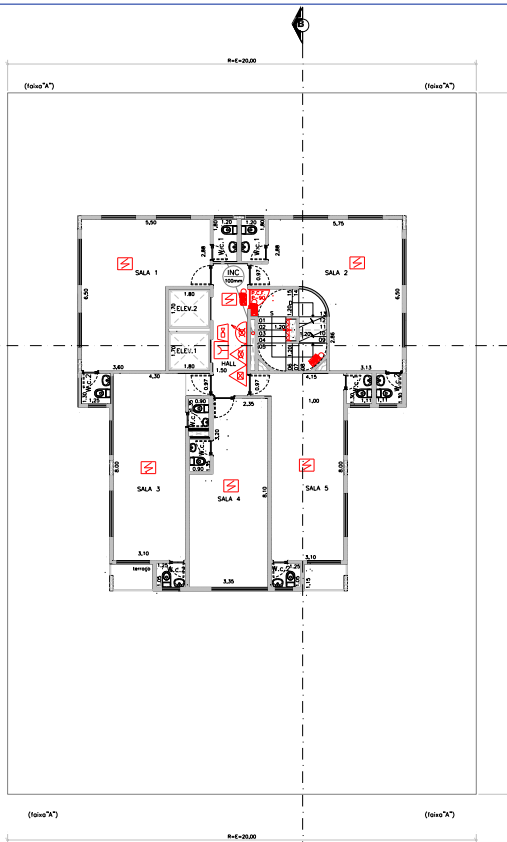
Resp. Técnico:
José Feliz

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROJETO DE HIDRANTES - 2º e 1º Subsolo e Térreo

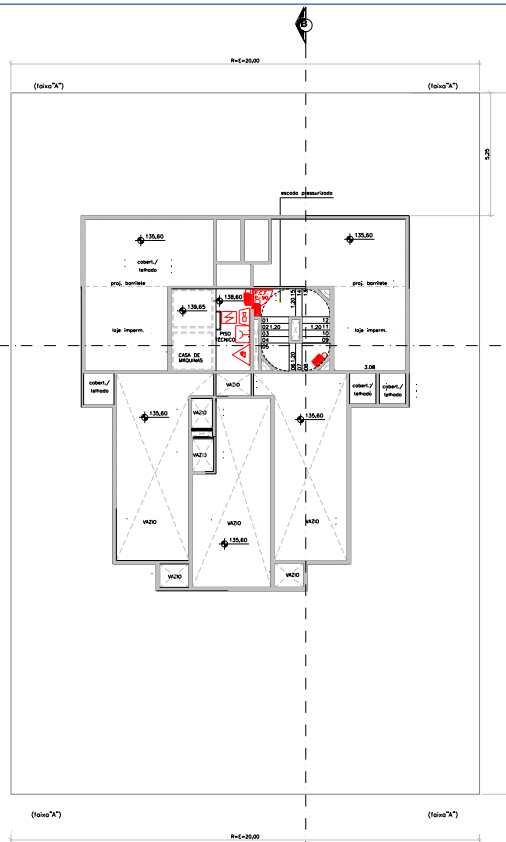
LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ocupação: Escritórios
Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenoópolis - S.P.
Proprietário: João Alegre
Responsável pelo uso: João Contente
Resp. Técnico: José Feliz
Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho: Escala 1:150

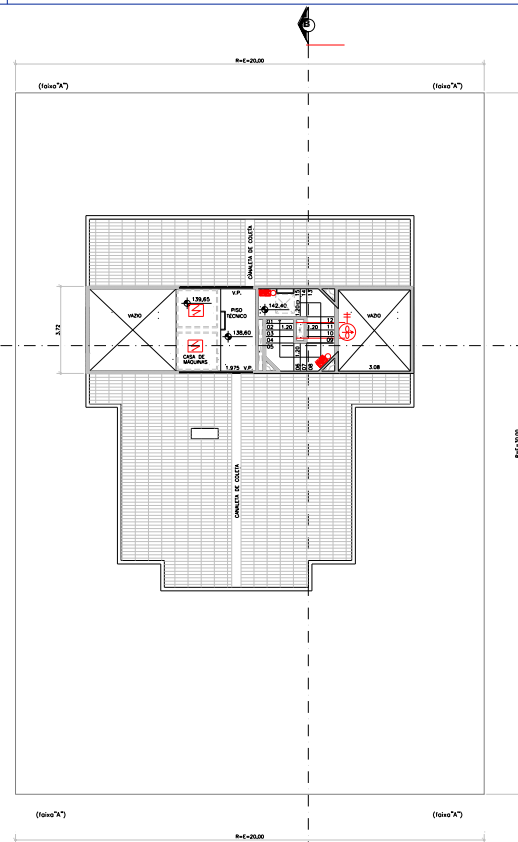
02/10



PAVIMENTO TIPO (13x)



**PLANTA PISO TÉCNICO
CASA DE MÁQUINAS / NÍVEIS-
NÍVEIS-139,65 E141,15**



**PLANTA ACESSO BARRILETES E TELHADOS
NÍVEL - 142,40**

Proprietário ou Resp. pelo uso:
João Alegre

Resp. Técnico:
José Feliz

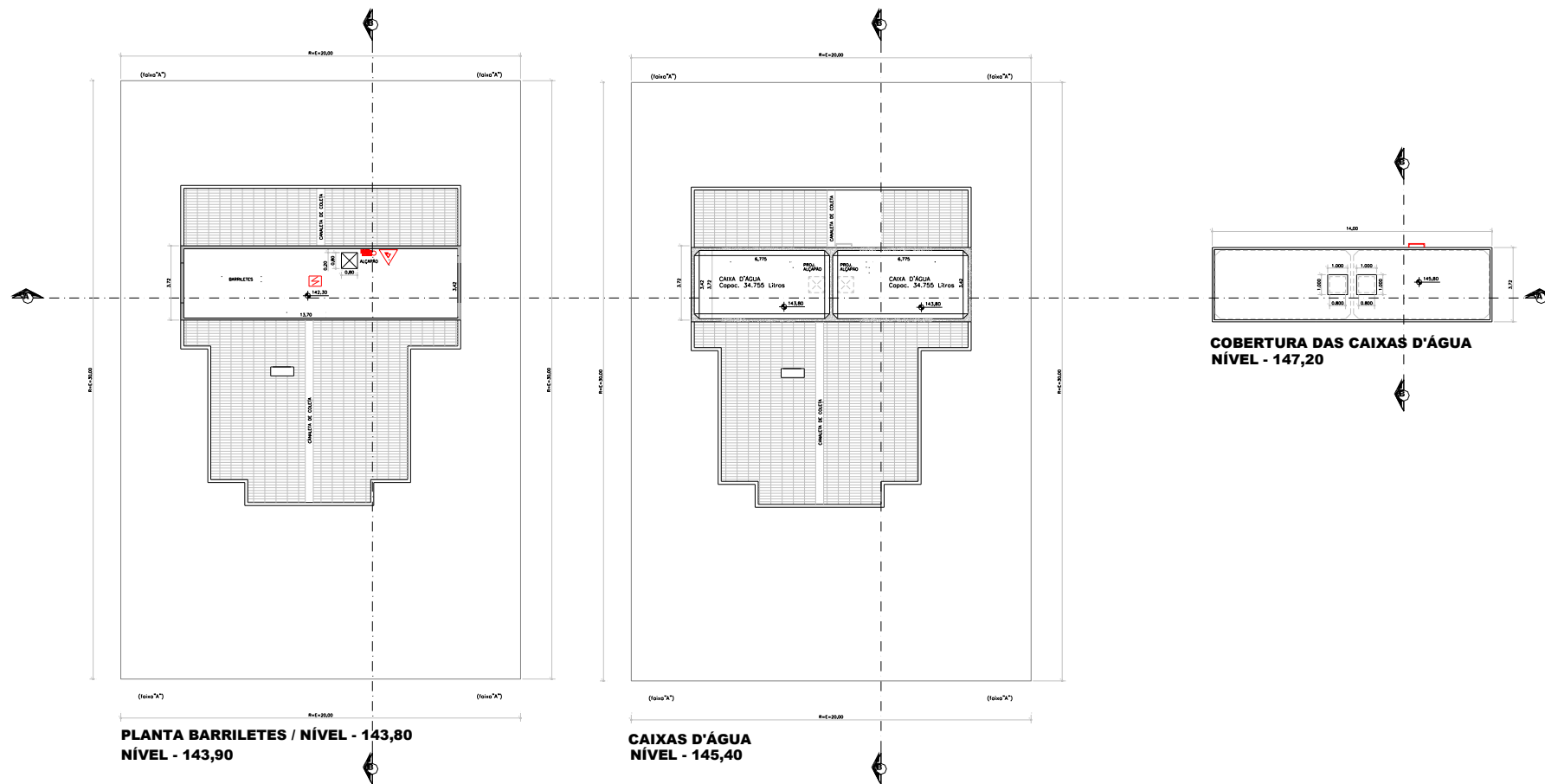
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROJETO DE HIDRANTES - Pav. Tipo, Casa de Máquinas, Pav. Técnico e Barriletes

03/10

LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ocupação: Escritórios
Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenoópolis - S.P.
Proprietário: João Alegre
Responsável pelo uso: João Contente
Resp.Técnico: José Feliz
Área do Terreno: 600,00m² Área Construído: 3.714,77m² Desenho:

Escala 1:150



Proprietário do Resp. pelo uso: João Alegre
 Resp. Técnico: José Feliz

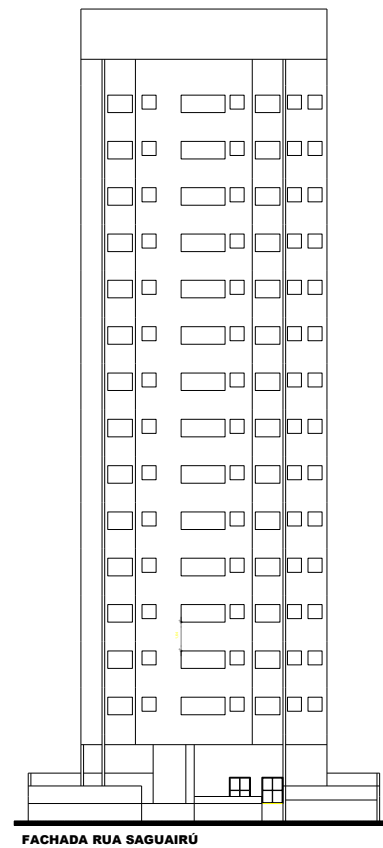
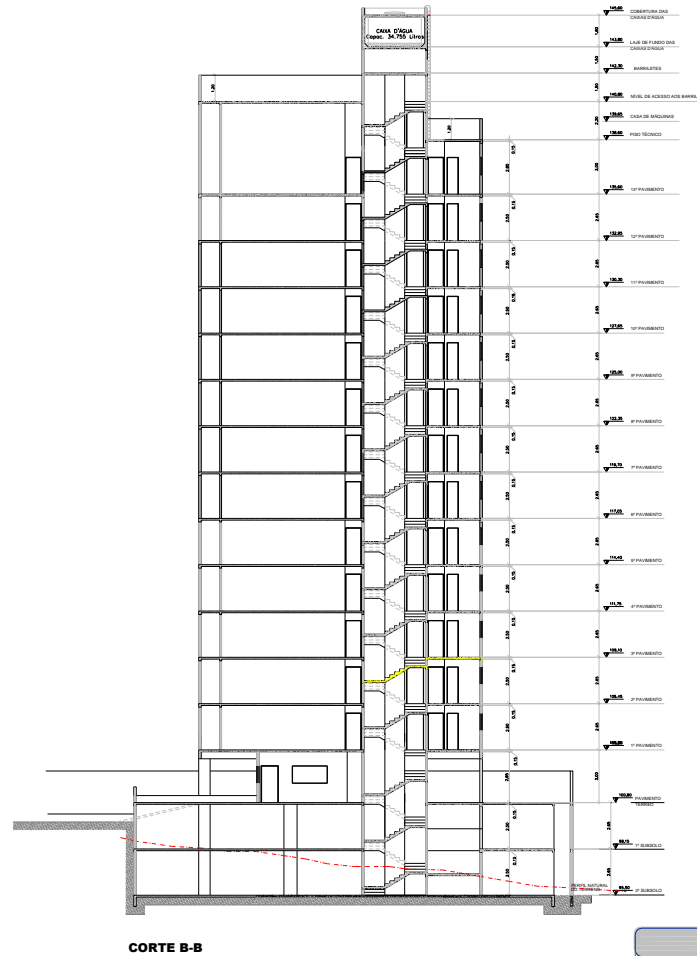
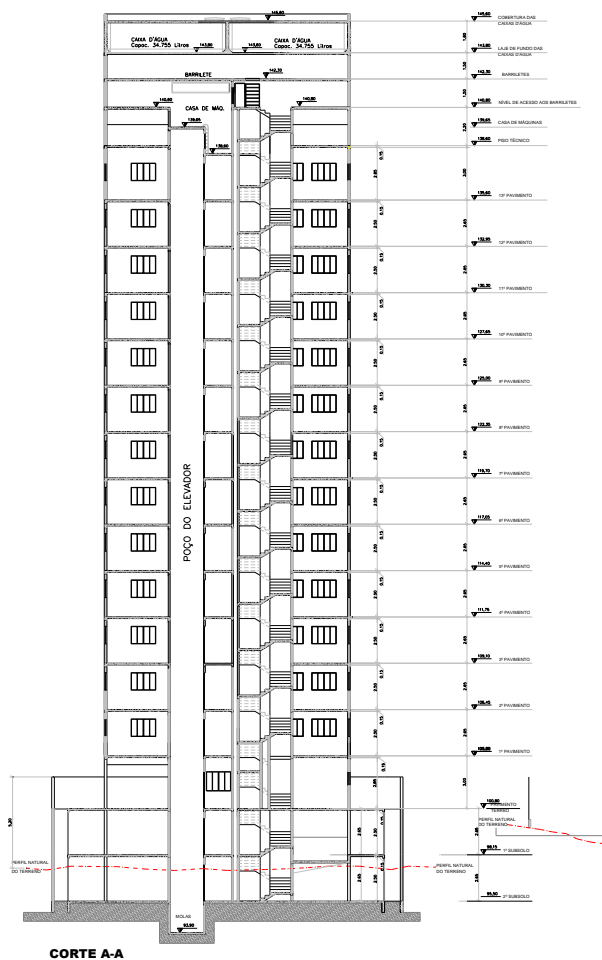
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 PROJETO DE HIDRANTES - Barriletes, Caixa D'água e Cobertura da Caixa D'água

Ocupação: Escritórios
 Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenópolis - S.P.
 Proprietário: João Alegre
 Responsável pelo uso: João Contente
 Resp. Técnico: José Feliz
 Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

LOGOTIPO DA EMPRESA

Escala 1:150

04 / 10



Proprietário ou Resp. pelo uso:
João Alegre

Resp. Técnico:
José Feliz

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROJETO DE HIDRANTES - Cortes e Fachada

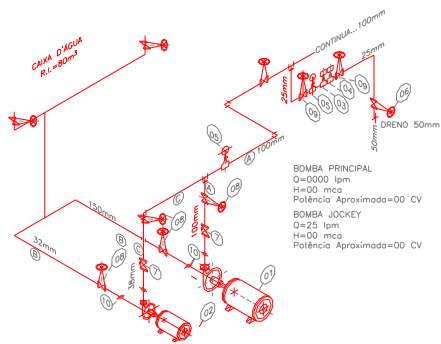
05/10

LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ocupação: Escritórios
Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenoópolis - S.P.
Proprietário: João Alegre
Responsável pelo uso: João Contente
Resp.Técnico: José Feliz
Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

Escala 1:200

DETALHE ISOMÉTRICO DE BOMBAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



BOMBA PRINCIPAL
 Q=0000 lpm
 H=00 mca
 Potência Aproximada=00 CV

BOMBA JOCKEY
 Q=25 lpm
 H=00 mca
 Potência Aproximada=00 CV

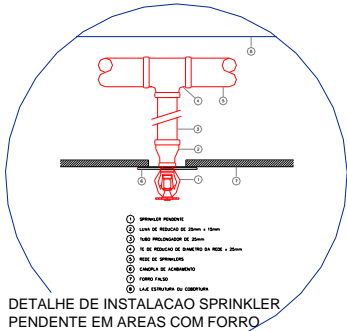
ESPECIFICAÇÕES

01	BOMBA PRINCIPAL DO SISTEMA DE SPRINKLERS
Q =	
HM =	
P =	CV
02	BOMBA JOCKEY
Q =	
HM =	
P =	CV
03	PRESSOSTATO PARA BOMBA PRINCIPAL
P.DESLIGA =	MANUAL
04	PRESSOSTATO PARA BOMBA JOCKEY
P.DESLIGA =	AUTOMATICAMENTE
05	MANOMETRO COM REGISTRO MACHO
06	VALVULA GLOBO
07	VALVULA DE RETENÇÃO
08	VALVULA DE CAVETA COM HASTE ASCENDENTE
09	VALVULA DE CAVETA COMUM
10	UNIDADE DE ACENTO CÔNICO
A	LINHA DE RECALQUE SPRINKLERS - 100 mm (PRINCIPAL)
B	LINHA DE SUCCAO SPRINKLERS - 150 mm (PRINCIPAL)
C	LINHA DE RECALQUE SPRINKLERS - 32 mm (AUXILIAR)
D	LINHA DE SUCCAO SPRINKLERS - 38 mm (AUXILIAR)

NOTAS GERAIS:

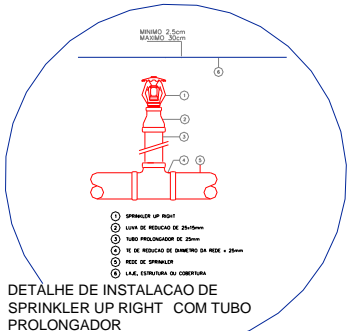
- DIÂMETRO DOS TUBOS EM MILÍMETROS. COTAS EM METROS.
- TUBOS NÃO BITULADOS DO SISTEMA DE SPRINKLERS SERÃO DE 20mm.
- OS SUPORTES SERÃO EXECUTADOS COM BRACADEIRA TIPO ECONOMICO OU UNIAO HORIZONTAL, VERGALHA E GRUBADADOR 3/8" GALVANIZADOS. HAVERÁ NO MÍNIMO 1 SUPORTE ENTRE CADA CONJUNTO DA REDE. A DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE SUPORTES SERÁ DE 3,70m PARA TUBOS DE 25mm E 5,20m E DE 4,60m PARA TUBOS DE 40mm E MAIORES.
- CONFORME CIRCULAR FENASEC 072/00 OS TUBOS E AS CONEXÕES A SEREM SOLDADAS DEVEM TER DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 50mm. AS REDUÇÕES PARA DIÂMETROS INFERIORES A 50mm DEVEM SER FEITAS COM CONEXÕES ROSCADAS.
- A DISTÂNCIA MÁXIMA DO DEFLETOR DO SPRINKLER À LAJE OU FORRO SERÁ 30cm E A MÍNIMA 2,50m. A DISTÂNCIA DE TELHA TIPO "CONDI" AO DEFLETOR DO SPK SERÁ DE 2,50m.
- A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER PINTADA COM FUNDO ANTI-CORROSIVO (ZINCO) E DUAS DEMAS DE TINTA (EXECUTADA EM FERRO), SE FOR EXECUTADA EM COBRE ESTÁ DISPENSADA DA PINTURA.

- QUALQUER MODIFICAÇÃO DE ARQUITETURA, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES IMPLICARÁ EM POSSÍVEIS MODIFICAÇÕES DOS PONTOS DE SPRINKLERS.
- OS SUPORTES UTILIZADOS PELO SISTEMA DE SPRINKLERS NÃO PODERÃO SUPOORTAR OUTRAS INSTALAÇÕES SIMULTANEAMENTE.
- A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER TESTADA DURANTE 2 HORAS A UMA PRESSÃO DE 200% (p+2), NO MÍNIMO.
- TODOS OS RAMOS DEVERÃO TER DECLIVIDADE DE 0,2% EM DIREÇÃO AO DRENTO.
- OS BICOS DE SPK NOS SUBSÓLOS PODER SER UP-right.
- AS DIVISÓRIAS DOS ESCRITÓRIOS NÃO PODEM INTERFERIR NO RAIO DE ATUAÇÃO DOS BICOS DE SPK.
- SPRINKLERS UP RIGHT NOS SUBSÓLOS
- OS CABECOTES DE TESTE DA C.S. ESTÃO LOCALIZADOS NOS HALL DE ELEVADORES
- BICOS SPK RESERVA: RISCO LEVE E, RISCO ORDENÁRIO 24
- A PRINHALADA PRINCIPAL EM 100mm É UTILIZADA PARA OS SISTEMAS DE HORRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



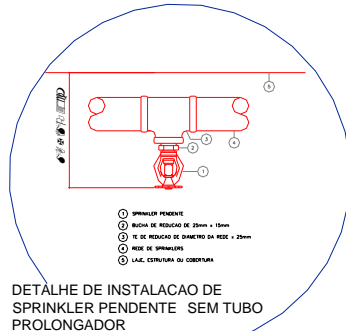
DETALHE DE INSTALAÇÃO SPRINKLER PENDENTE EM ÁREAS COM FORRO

- 1 SPRINKLER PENDENTE
- 2 LAMINA DE REDUÇÃO DE 25mm x 15mm
- 3 TUBO PROLONGADOR DE 25mm
- 4 TIPO DE REDUÇÃO DE DIÂMETRO DA REDE = 25mm
- 5 REDE DE SPRINKLERS
- 6 CAVETA DE ACENTAMENTO
- 7 TUBO FLETO
- 8 LAJE ESTRUTURA OU COBERTURA



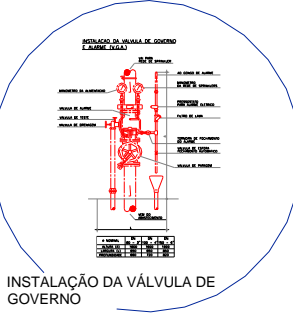
DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER UP RIGHT COM TUBO PROLONGADOR

- 1 SPRINKLER UP RIGHT
- 2 LAMINA DE REDUÇÃO DE 25x50mm
- 3 TUBO PROLONGADOR DE 25mm
- 4 TIPO DE REDUÇÃO DE DIÂMETRO DA REDE = 25mm
- 5 REDE DE SPRINKLERS
- 6 LAJE, ESTRUTURA OU COBERTURA

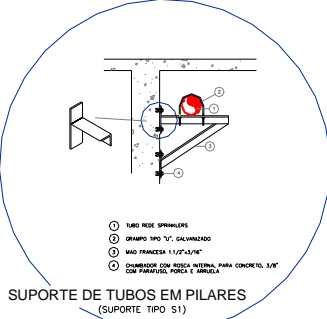


DETALHE DE INSTALAÇÃO DE SPRINKLER PENDENTE SEM TUBO PROLONGADOR

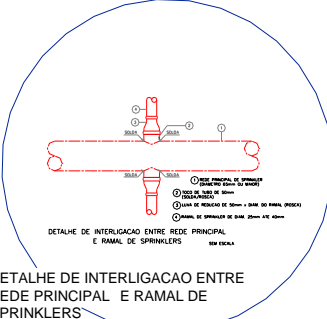
- 1 SPRINKLER PENDENTE
- 2 BICO DE REDUÇÃO DE 25mm x 15mm
- 3 TIPO DE REDUÇÃO DE DIÂMETRO DA REDE = 25mm
- 4 REDE DE SPRINKLERS
- 5 LAJE, ESTRUTURA OU COBERTURA



INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE GOVERNO

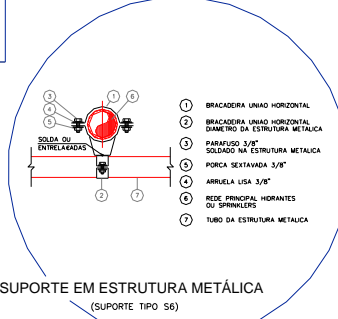


SUPOORTE DE TUBOS EM PILARES (SUPOORTE TIPO S1)



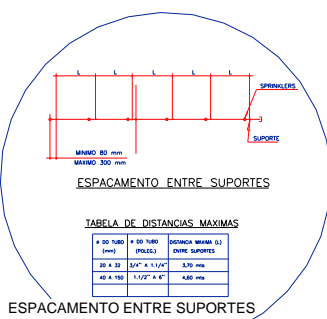
DETALHE DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REDE PRINCIPAL E RAMAL DE SPRINKLERS

- 1 TUBO REDE SPRINKLERS
- 2 GRUPO TIPO "T", GALVANIZADO
- 3 MÃO FRANCESA 1 1/2" x 1/2"
- 4 BRACADEIRA COM REDEJA METÁLICA, PARA CONCRETO, 3/8" COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA
- 5 TUBO DE REDUÇÃO DE 50mm x 25mm DO RAMAL (SPK)
- 6 TUBO DE REDUÇÃO DE 25mm x 25mm DO RAMAL (SPK)
- 7 BICO DE REDUÇÃO DE 25mm x 25mm DO RAMAL (SPK)



SUPOORTE EM ESTRUTURA METÁLICA (SUPOORTE TIPO S6)

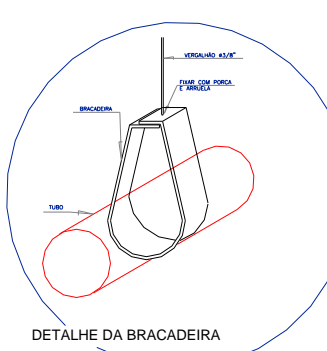
- 1 BRACADEIRA UNIAO HORIZONTAL
- 2 BRACADEIRA UNIAO HORIZONTAL DIÂMETRO DA ESTRUTURA METÁLICA
- 3 PARAFUSO 3/8"
- 4 SOLDADO NA ESTRUTURA METÁLICA
- 5 PORCA SEXTAVADA 3/8"
- 6 ARRUELA LISA 3/8"
- 7 REDE PRINCIPAL, HORRANTES OU SPRINKLERS
- 8 TUBO DA ESTRUTURA METÁLICA



ESPACAMENTO ENTRE SUPORTES

TABELA DE DISTÂNCIAS MÁXIMAS

Ø DO TUBO (mm)	Ø DO TUBO (POLEGAS)	DISTÂNCIA MÁXIMA (L) ENTRE SUPORTES
20 x 32	3/4" x 1 1/4"	3,30 m
40 x 100	1 1/2" x 4"	4,60 m



DETALHE DA BRACADEIRA

- 1 VERGALHA Ø 3/8"
- 2 TUBO
- 3 BRACADEIRA
- 4 TUBO COM PORCA E ARRUELA

Proprietário ou Resp. pelo uso: João Alegre

Resp. Técnico: José Feliz

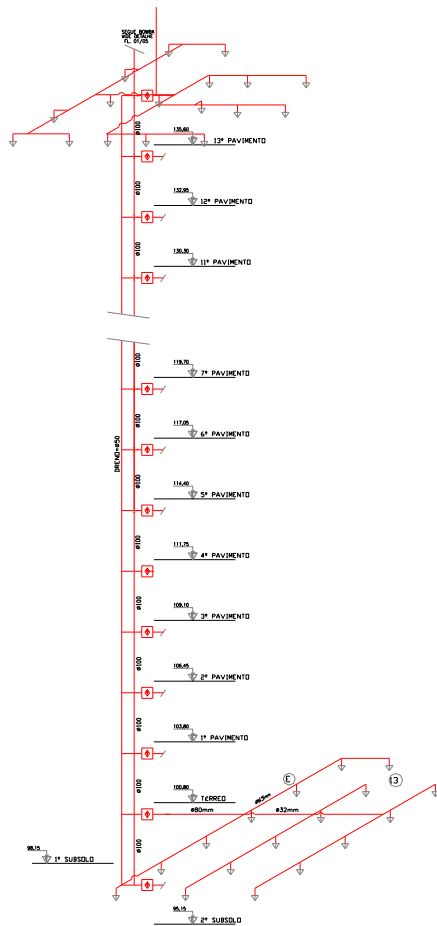
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 Chuveiros Automáticos - Detachas

06/10

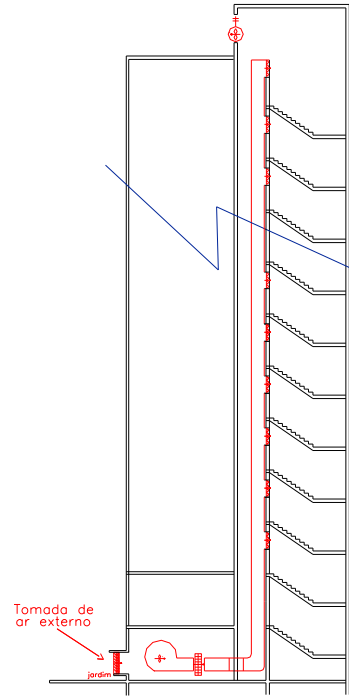
LOGOTIPO DA EMPRESA

Ocupação: Escritórios
 Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenoópolis - S.P.
 Proprietário: João Alegre
 Responsável pelo uso: João Contente
 Resp. Técnico: José Feliz
 Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

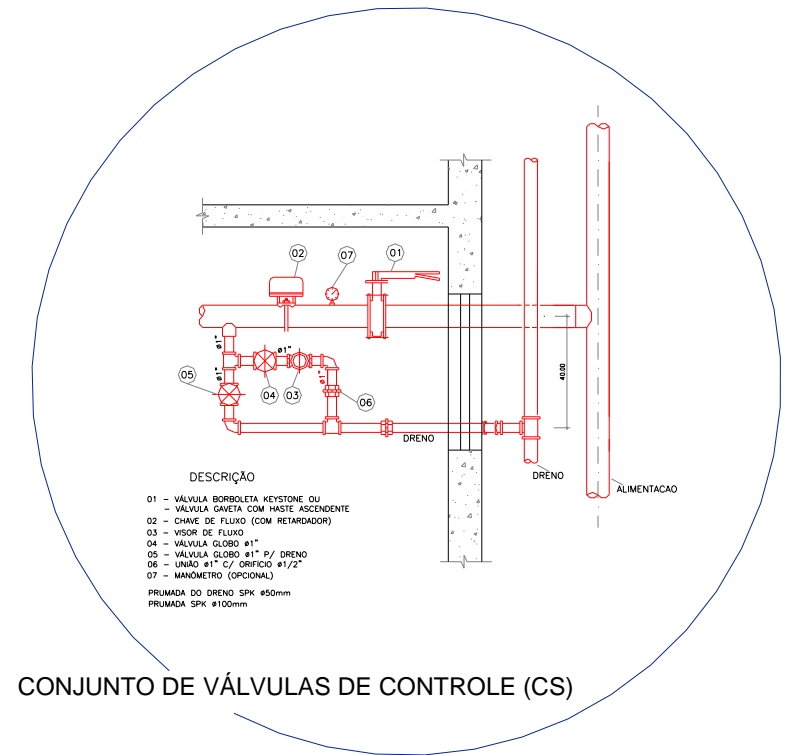
Escola 1:150



ISOMÉTRICO CHUVEIROS AUTOMÁTICOS



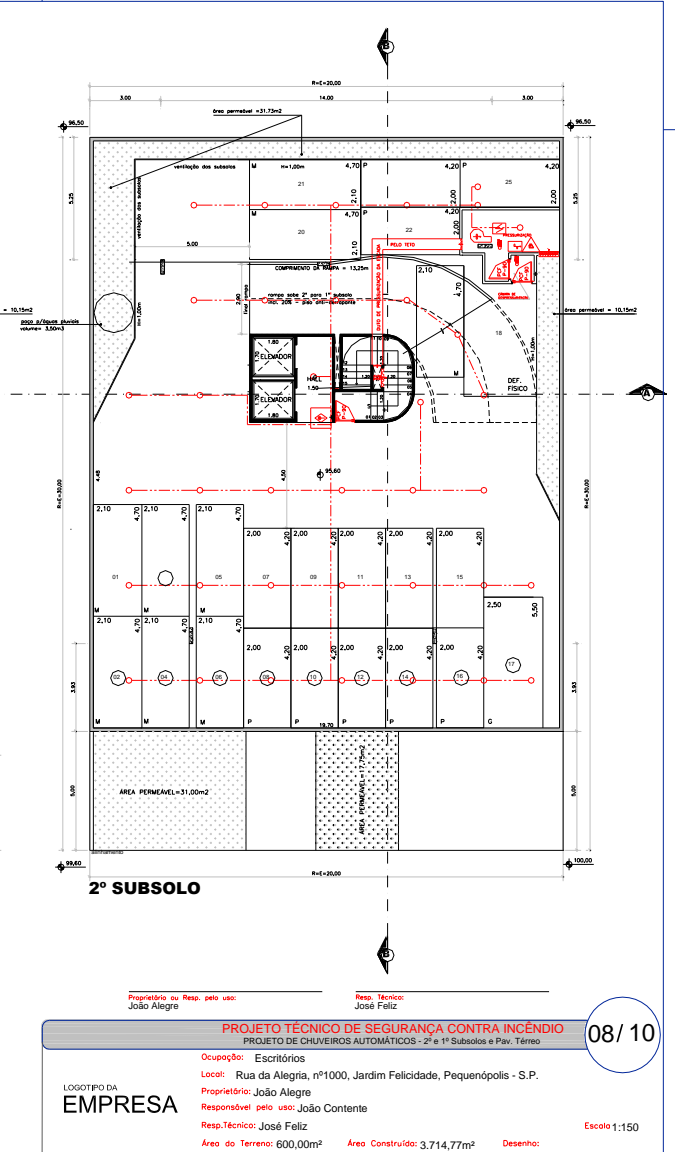
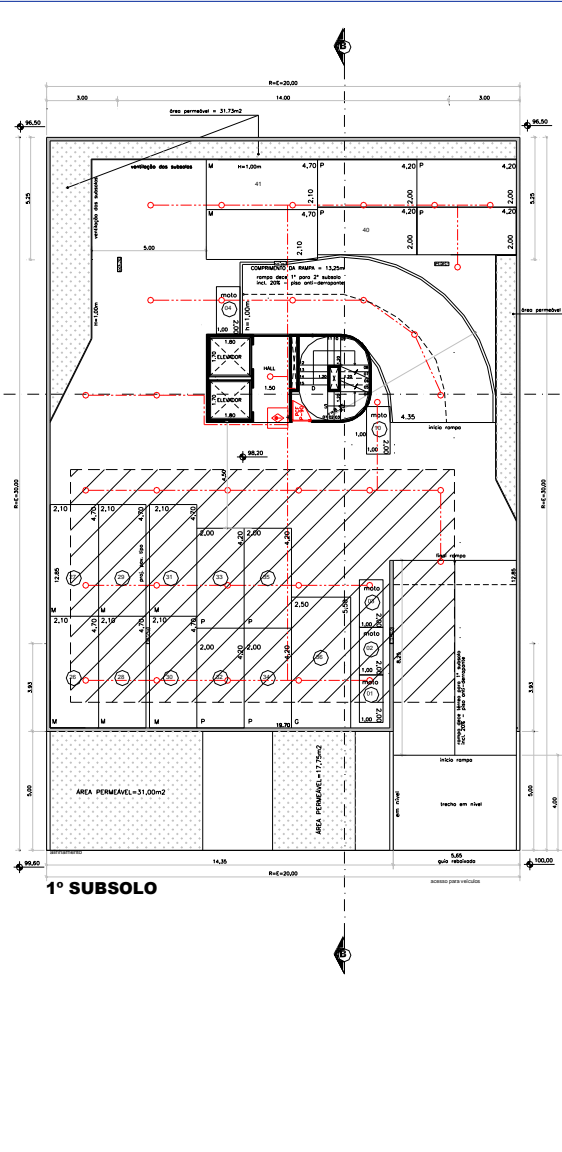
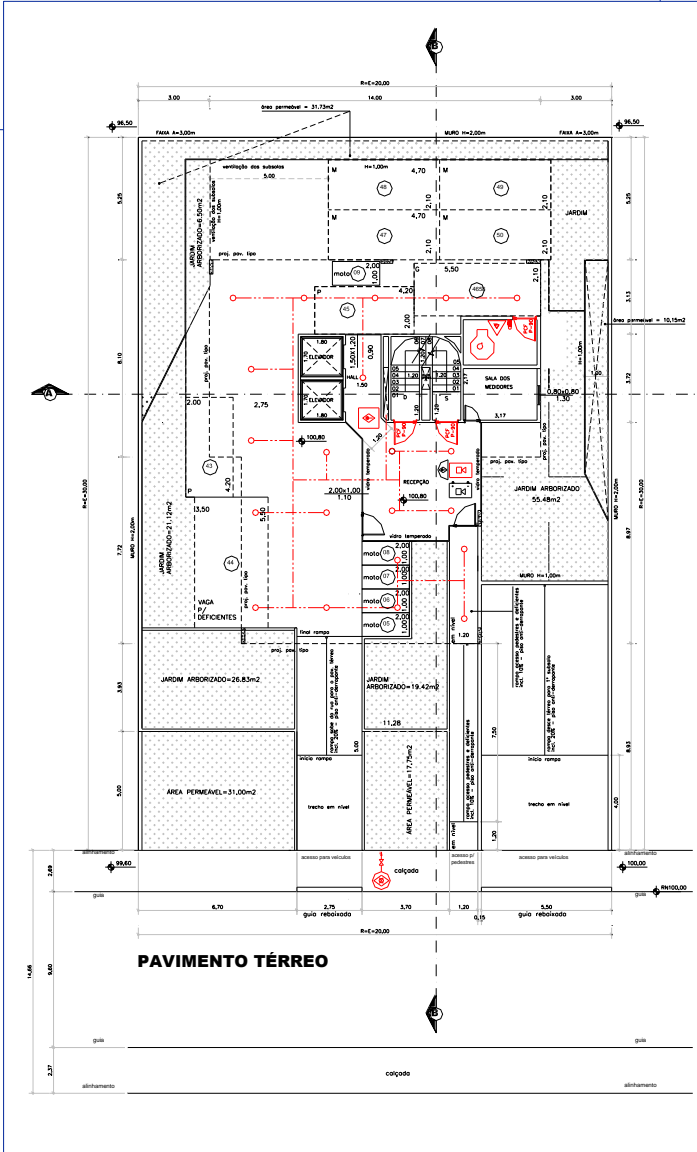
DETALHE DA PRESSURIZAÇÃO



- DESCRIÇÃO**
- 01 - VÁLVULA BORBOLETA KEYSTONE OU
 - VÁLVULA GAVETA COM HASTE ASCENDENTE
 - 02 - CHAVE DE FLUXO (COM RETARDADOR)
 - 03 - VISOR DE FLUXO
 - 04 - VÁLVULA GLOBO #1"
 - 05 - VÁLVULA GLOBO #1" P/ DRENO
 - 06 - UNIÃO #1" C/ ORIFÍCIO #1/2"
 - 07 - MANÔMETRO (OPCIONAL)
- PRUMADA DO DRENO SPK: #50mm
PRUMADA SPK: #100mm

CONJUNTO DE VÁLVULAS DE CONTROLE (CS)

Proprietário ou Resp. pelo uso: João Alegre	Resp. Técnico: José Feliz	07 / 10
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PROJETO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - Isométrico e Detalhe Pressurização		
Ocupação: Escritórios Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenoópolis - S.P. Proprietário: João Alegre Responsável pelo uso: João Contente Resp. Técnico: José Feliz Área do Terreno: 600,00m ² Área Construída: 3.714,77m ² Desenho:		
LOGOTIPO DA EMPRESA	Escala: 1:200	



Proprietário do Res. pelo uso: João Alegre
 Res. Técnico: José Feliz

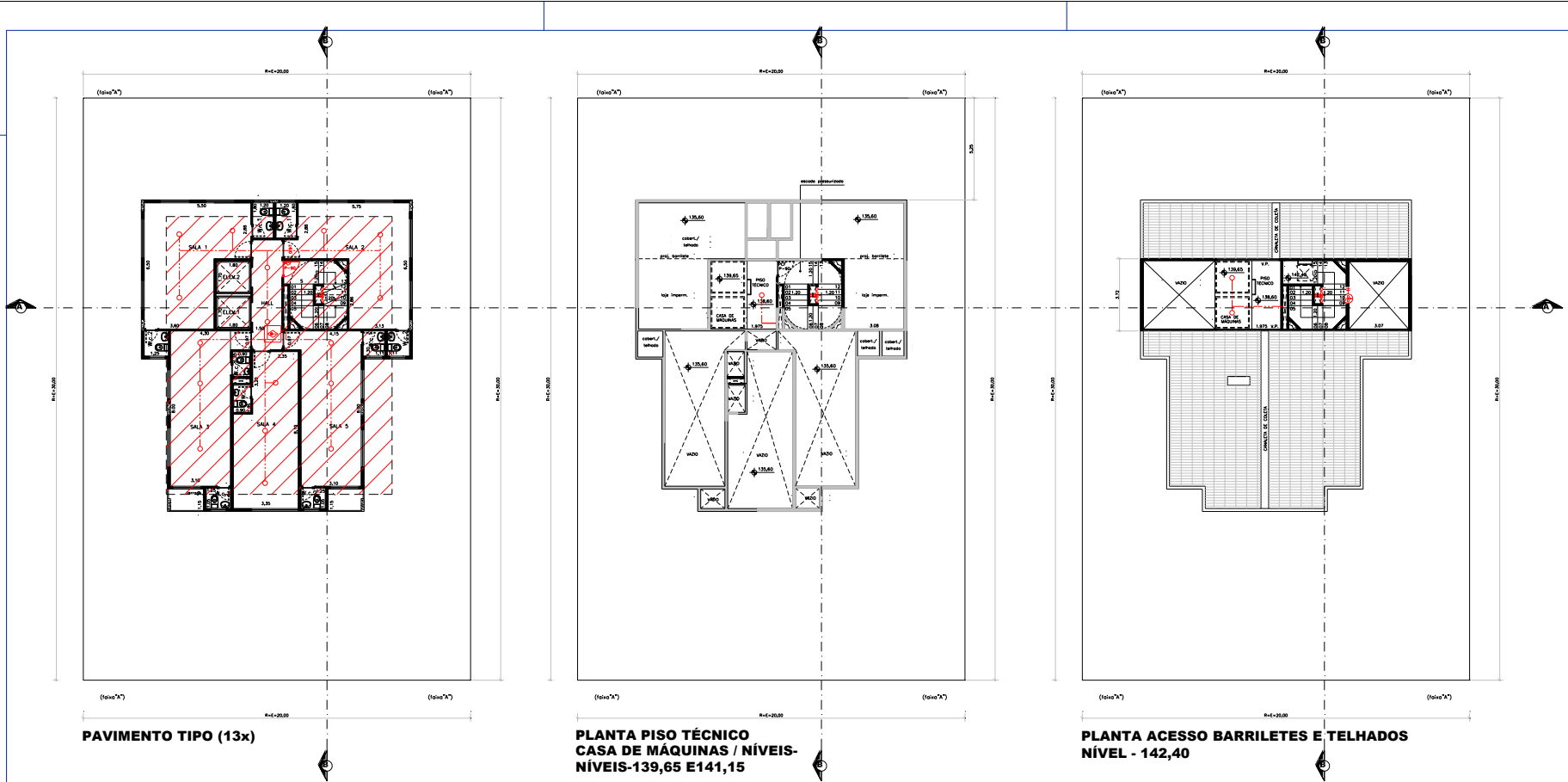
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 PROJETO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - 2º e 1º Subsolos e Pav. Térreo

Ocupação: Escritórios
 Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenópolis - S.P.
 Proprietário: João Alegre
 Responsável pelo uso: João Contente
 Resp.Técnico: José Feliz
 Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

LOGOTIPO DA EMPRESA

08/10

Escala 1:150



PAVIMENTO TIPO (13x)

PLANTA PISO TÉCNICO
CASA DE MÁQUINAS / NÍVEIS-
NÍVEIS-139,65 E141,15

PLANTA ACESSO BARRILETES E TELHADOS
NÍVEL - 142,40

Proprietário do Amp. pelo uso:
João Alegre

Resp. Técnico:
José Feliz

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROJETO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - Pav. Tipo, Piso Técnico e Telhados

09/10

Ocupação: Escritórios

Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenópolis - S.P.

Proprietário: João Alegre

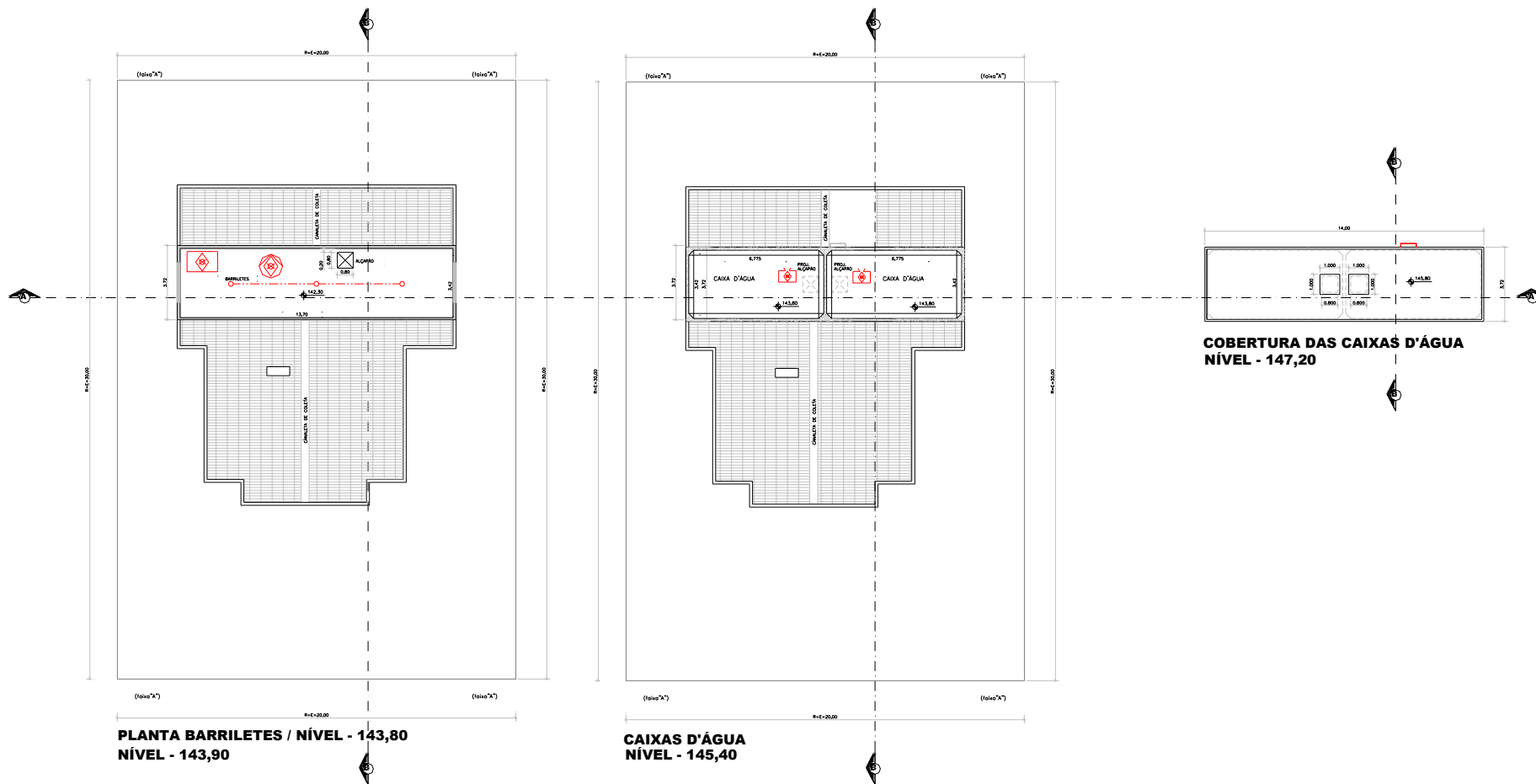
Responsável pelo uso: João Contente

Resp. Técnico: José Feliz

Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

Escala: 1:150

LOGOTIPO DA
EMPRESA



Proprietário ou Resp. pelo uso:
João Alegre

Resp. Técnico:
José Feliz

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
PROJETO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - Barrilete e Cx.d'Água

10 / 10

LOGOTIPO DA
EMPRESA

Ocupação: Escritórios
Local: Rua da Alegria, nº1000, Jardim Felicidade, Pequenaópolis - S.P.
Proprietário: João Alegre
Responsável pelo uso: João Contente
Resp.Técnico: José Feliz
Área do Terreno: 600,00m² Área Construída: 3.714,77m² Desenho:

Escala 1:150

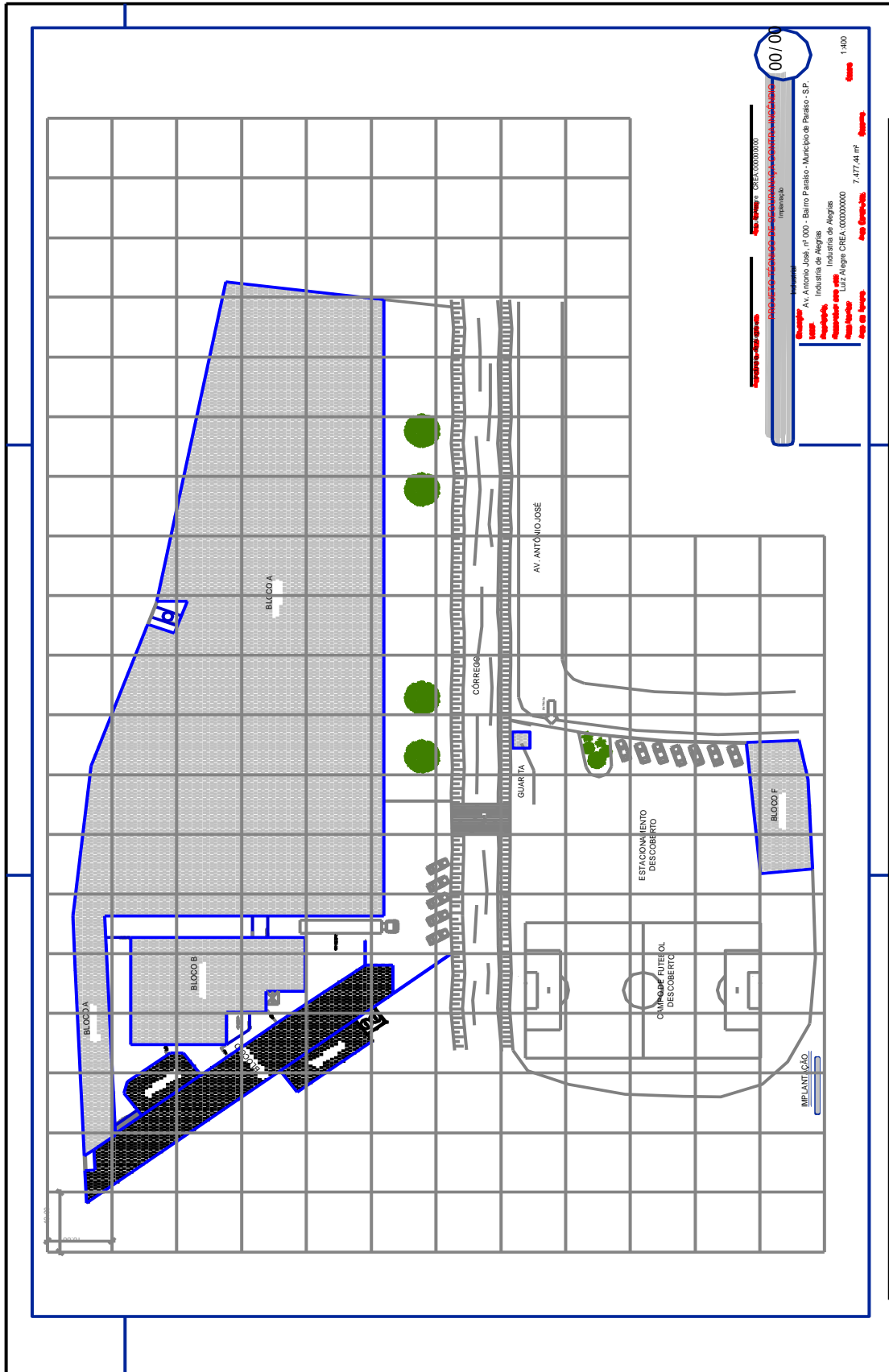
ANEXO D

Quadro resumo das medidas de segurança

Quadro resumo das medidas de segurança				
EXTINTORES IT. 21/01	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A PÓ QUÍMICO SECO BC - 20 B:C GÁS CARBÔNICO BC - 5 B:C			
PROTEÇÃO ESTRUTURAL	TRRF de 60 min.			
CENTROS ESPORTIVOS E DE EXIBIÇÃO	O controle de acesso será através de ingressos numerados com catracas eletrônicas.			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	O sistema de sinalização de emergência atende à IT 20/11.			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	O sistema de instalações elétricas atende à IT 41/11.			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDECERA A IT N° 18/11 - D.E. 56.819/11 TEXTO			
ALARME E DETECÇÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°19/2011			
HIDRANTES	TUBULAÇÃO 63/100/150mm FERRO GALVANIZADO HIDRANTES - MANG. 38mm - COMPR. 30m ESGUICHOS REGULÁVEIS - INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 22/2011			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 20/2011			
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N° 17/2011			
CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 56.819/11				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	INDUSTRIAL	1-2	TEXTIL EM GERAL	ATUALMENTE IND. TEXTIL
CARGA DE INCÊNDIO - IT- 14/11				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2	
I	TEXTIL EM GERAL	1-2	700 MJ/M2	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO MJ/M2			
MÉDIO	700 MJ/M2			
CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/11)				
PISO	acabamento	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A		
	revestimento			
PAREDE	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			
TETO e FORRO	acabamento	CLASSE I OU II-A		
	revestimento			

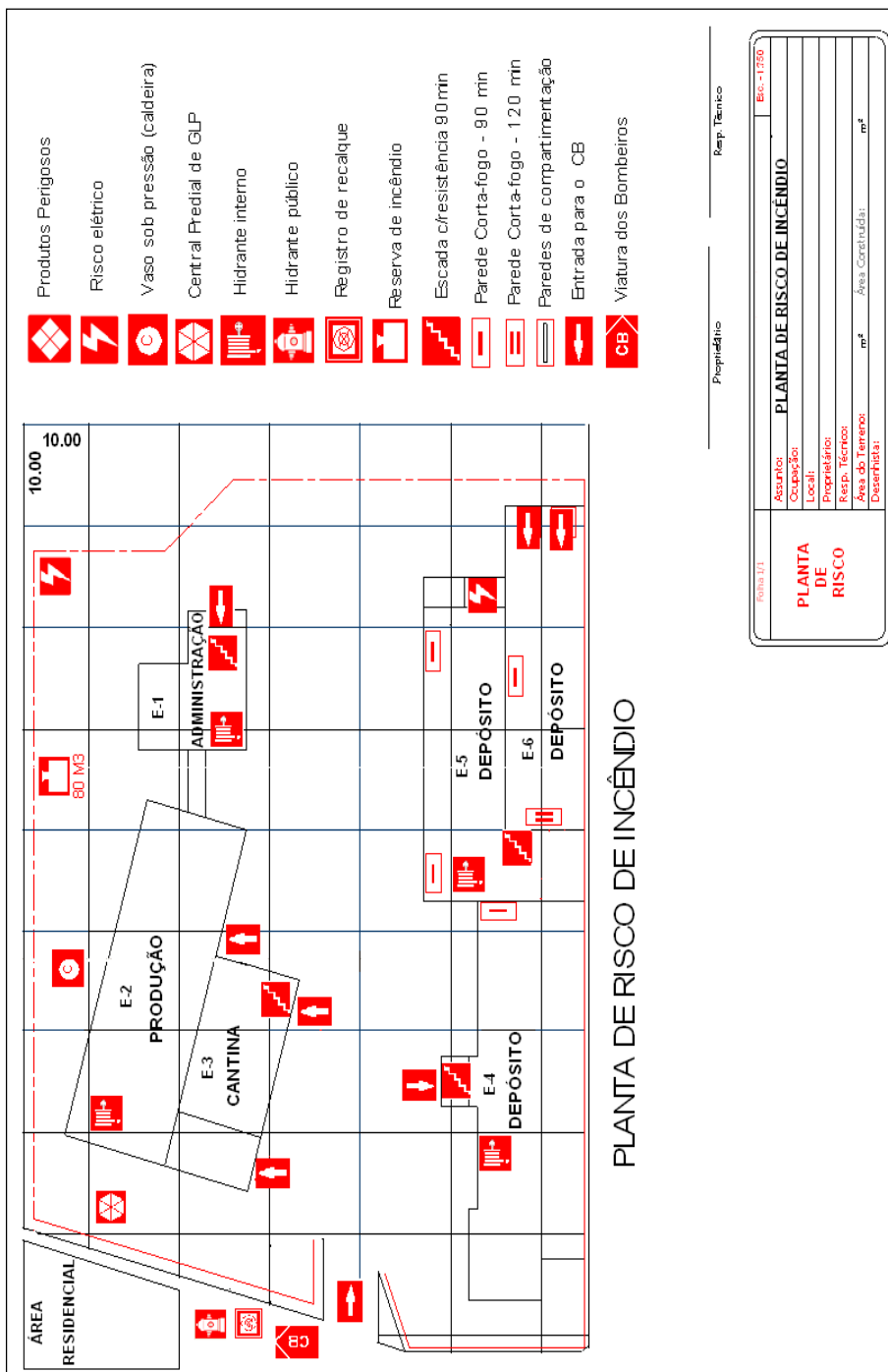
ANEXO E

Implantação



ANEXO F

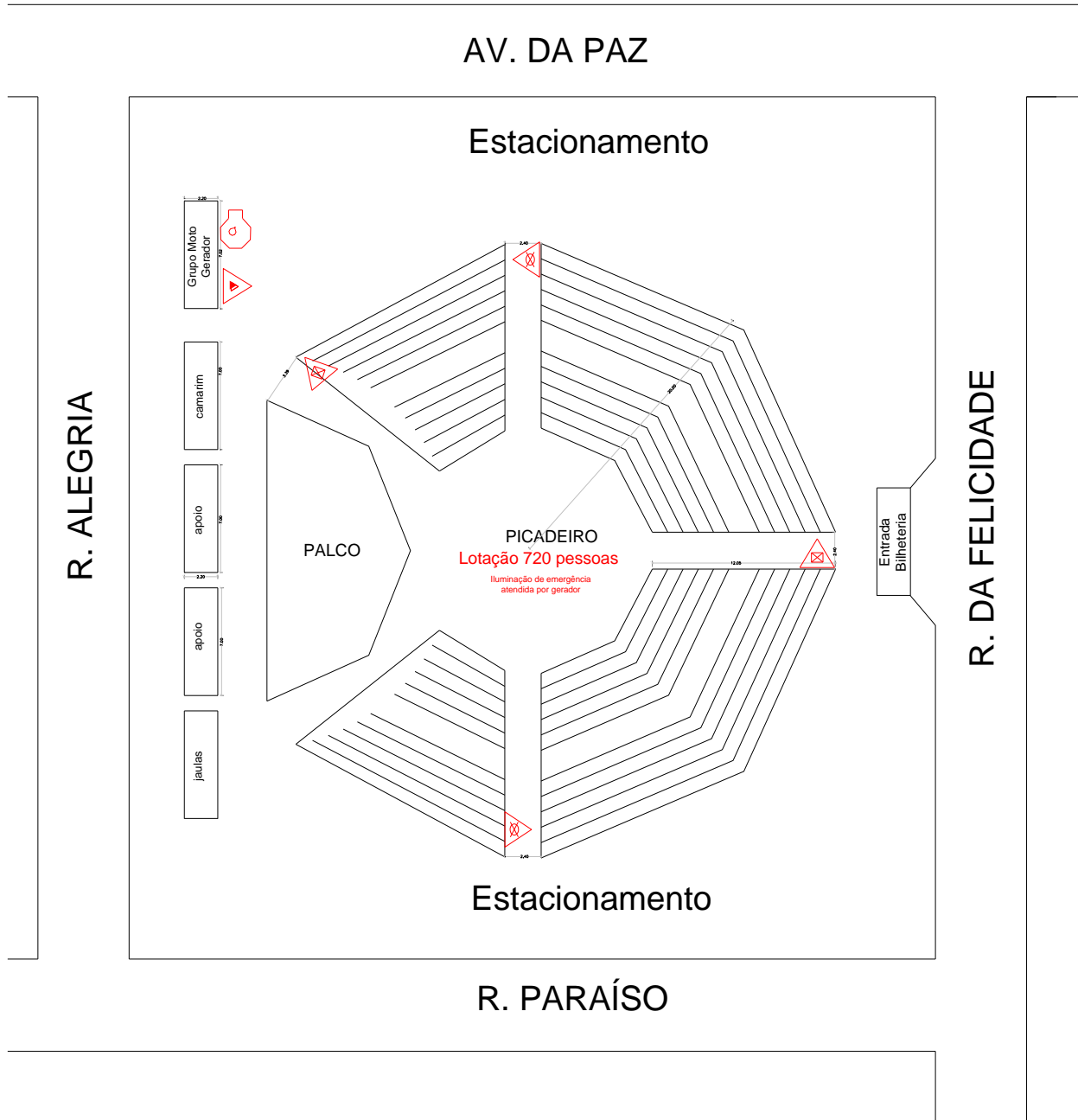
Planta de risco de incêndio



PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO

ANEXO G

Planta de instalação e ocupação temporária





LEGENDA

	GRUPO MOTO GERADOR
	CENTRAL PREDIAL DE GLP
	PÓ ESPECIAL BC - 20 B:C
	ÁGUA PRESSURIZADA - 2A
	GÁS CARBÔNICO BC - 5 B:C
	ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO
	ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE BALIZAMENTO

ANEXO H

Memorial industrial de segurança contra incêndio

	<p>SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS</p>	
MEMORIAL INDUSTRIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
EMPRESA:		
ATIVIDADE INDUSTRIAL:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		e-mail:
2. MATÉRIA(S)-PRIMA(S) UTILIZADA(S)		
3. PRODUTO(S) ACABADO(S)		
4. PROCESSO INDUSTRIAL (Obs.: pode ser anexado também o fluxograma de produção)		
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
6. ESPECIFICAR QUANTIDADE DO PROCESSO DE LÍQUIDOS E GASES INFLAMÁVEIS		
<hr/> Ass. do Técnico Responsável	<hr/> Ass. do Proprietário ou Resp. p/uso	

ANEXO I

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: SP e-mail: _____

Proprietário: _____ Fone: _____

Ocupação: _____

1. ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de _____ (aço, concreto, madeira etc.), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para _____ minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2. ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3. COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para _____ minutos, conforme a IT 08.

4. COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5. INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6. VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

(Município), ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO/Resp. pelo uso

ANEXO J

Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS

_____*(Nome da Empresa)*_____, registrada no CREA sob nº _____, atendendo o disposto no item 5.20 da Instrução Técnica nº 08 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e no Decreto Estadual nº 56.819/11, visando à concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atesta que os SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (*metálicas, de concreto, de madeira...*) existentes na edificação em referência, encontram-se instalados em conformidade com as informações abaixo:

Edificação: _____ (*Nome da Edificação*)
Logradouro Público/nº: _____ (*Endereço*)
Responsável pelo Uso: _____ (*Nome*)
Altura(s) da Edificação (m): _____ (*Altura*)
Ocupação: _____ (*Descrição*)
Data: _____ (*Data*)

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS [citar norma(s) empregada(s)]

A metodologia adotada foi... [descrever a metodologia, seja por ensaios, cartas de coberturas, métodos analíticos etc. e norma(s)] ...

Os ensaios de resistência ao fogo adotados foram os relatórios (*IPT nº, ou UL nº etc. – citar os ensaios, e especificar se é para pilares, vigas etc.*).

DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF)

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF: para a definição dos TRRF foi adotada (por exemplo: Tabela A da IT 08, conforme o item “5. Procedimentos” da referida Instrução Técnica; ou método do tempo equivalente ou outros devidamente comprovados, tudo conforme IT 08).

Tempo de Resistência Requerido ao Fogo (TRRF):

Exemplo:

- *As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo D, Classe P4 da IT 08.*
- *As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, item A2.5 a da IT nº 08.*
- *As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue: _____, com os seguintes TRRF: _____.* Tudo conforme itens 5.3 a 5.5 e 6.4 a 6.5 da IT 09.
- *Observações: _____.*

ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

Exemplos: (Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação...; ou isenção de TRRF para os pilares externos protegidos por alvenaria cega...; ou Isenção dos perfis confinados em área frias, conforme folhas...)

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO [citar cartas de cobertura adotadas]

Materiais Utilizados: (*citar todos materiais utilizados na proteção*)

Espessuras Adotadas: (*vide Tabela em anexo x carta de cobertura*). As espessuras foram calculadas com base nos ensaios laboratoriais acima mencionados, de acordo com os procedimentos da Norma...

(Nome)
Resp. Técnico CREA/CAU nº _____

ANEXO K

Atestado de brigada de incêndio

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de "Brigada de Incêndio", referente à edificação localizada na _____, nº _____ – bairro _____, município de _____/SP e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	R.G.	TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA ¹
MARIANA SERRA SILVA	1.000.000-1 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
GUILHERME MODESTO	2.000.000-2 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
GUSTAVO MODESTO	2.000.000-2 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
JOÃO PAULO FERNANDES	3.000.000-3 SSP/SP	RECICLAGEM	XX
GIOVANNA PALHARES	4.000.000-4 SSP/PB	RECICLAGEM	XX

(Município), ____ de _____ de 2.0__.

(NOME COMPLETO)²
(Qualificação Profissional)
(Registro Nº 00000)

(NOME COMPLETO)
(Qualificação Profissional)
(Registro Nº 00000)

Nota:

1) Conforme Tabela B.2 da IT 17.

2) Caso a formação ou reciclagem seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos (Item 5.4.7 da IT 17).

**OBS: Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário
(Anexar cópia da credencial)**

ANEXO L

Atestado de conformidade das instalações elétricas

Atestado de conformidade das instalações elétricas

Classificação (uso) da edificação: _____ Idade do imóvel: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Pessoa de contato: _____ Fone: () _____

O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir.
"C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.		
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).		
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.		
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).		
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).		
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).		
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.		
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.		
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.		
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.		
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).		
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.		
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.		
8.1 e 8.3	ART específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).		
Obs.			

Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

Data da inspeção: _____

Eng. Resp.:
Título profissional:
CREA Nº:

Nome:
Proprietário ou Responsável pelo uso:

(Obrigatório anexar ART que inclua a emissão deste atestado)

ANEXO M

Termo de compromisso do proprietário

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO

Visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da PMESP, a edificação situada na _____ nº _____ bairro _____ - município de _____ - SP, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, ora desatualizado devido a não previsão em planta das medidas de segurança contra incêndio exigidas na Tabela 4 do Decreto Estadual nº 56.819/11 e IT 43 – Adaptação às normas de Segurança contra Incêndio – edificações existentes, de acordo com o previsto no item 6.3.4 da IT 01.

Comprometo-me a substituir o atual Projeto Técnico acima descrito, nos moldes previstos na IT 01 – Procedimentos administrativos, prevendo as medidas de segurança contra incêndio exigidas na Tabela 4 do Decreto Estadual nº 56.819/11 e IT 43 – Adaptação às normas de Segurança contra Incêndio – edificações existentes.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome:

Endereço:

Proprietário/Responsável legal pelo imóvel

ANEXO N

Termo de responsabilidade das saídas de emergência



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Visando a concessão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestamos que as PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA da edificação classificada no Grupo F, situada na _____ - _____ nº _____, bairro _____ - município de _____/SP, que possui Projeto Técnico aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o nº _____, estão instaladas com sentido de abertura no fluxo da rota de fuga e permanecem abertas durante a realização do evento.

Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome:

Endereço:

Proprietário/Responsável pelo uso

Obs.: Válido para os itens 5.5.4.6.1 e 5.5.4.6.2 da IT 11, respectivamente, ocupações do Grupo F, térreas (com ou sem mezaninos), com área máxima construída de 1500 m² ou quando a porta de segurança da edificação for do tipo de enrolar ou de correr.

ANEXO O

Tabela de prazos de validade das licenças emitidas pelo CBPMESP

Grupo	Ocupação/Us	Divisão	Descrição	Validade do AVCB ou do CLCB
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	5 (cinco) anos
		A-2	Habitação multifamiliar	
		A-3	Habitação coletiva	
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	3 (três) anos
		B-2	Hotel residencial	
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	3 (três) anos
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	
		C-3	Shopping centers	
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	3 (três) anos
		D-2	Agência bancária	
		D-3	Serviço de reparação (Exceto os classificados em G-4)	
		D-4	Laboratório	
E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	3 (três) anos
		E-2	Escola especial	
		E-3	Espaço para cultura física	
		E-4	Centro de treinamento profissional	3 (três) anos
		E-5	Pré-escola	
		E-6	Escola para portadores de deficiências	

F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	3 (três) anos
		F-2	Local religioso e velório	
		F-3	Centro esportivo e de exibição	1 (um) ano para estádios de futebol e 2 (dois) anos para demais usos
		F-4	Estação e terminal de passageiro	2 (dois) anos
		F-5	Arte cênica e auditório	2 (dois) anos
		F-6	Clubes sociais e diversão	1 (um) ano
		F-7	Construção provisória	6 (seis) meses
		F-8	Local para refeição	3 (três) anos
		F-9	Recreação pública	
		F-10	Exposição de objetos ou animais	
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	3 (três) anos
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	3 (três) anos
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	
		G-5	Hangares	
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	3 (três) anos
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	
		H-3	Hospital e assemelhado	3 (três) anos
		H-4	Edificações das forças armadas e policiais	
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	3 (três) anos
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	3 (três) anos

I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300MJ/m ²	3 (três) anos
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 a 1.200MJ/m ²	3 (três) anos
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m ²	
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	3 (três) anos
		J-2	Todo tipo de Depósito	3 (três) anos
		J-3	Todo tipo de Depósito	
		J-4	Todo tipo de Depósito	
L	Explosivo	L-1	Comércio	1 (um) ano 2 (dois) anos para Comércio
		L-2	Indústria	
		L-3	Depósito	
M	Especial	M-1	Túnel	3 (três) anos
		M-2	Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	
		M-3	Central de comunicação e energia	
		M-4	Propriedade em transformação	
		M-5	Silos	
		M-6	Terra selvagem	
		M-7	Pátio de contêineres	

Notas Genéricas:

- 1) Para Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o prazo de validade do AVCB deve ser para o período da realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses; e
- 2) Para edificações e/ou áreas de risco que estejam desabitadas e que não possa ser fornecido o Atestado de brigada contra incêndio, o AVCB deve ter prazo de validade de 01 (um) ano.